



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 3234 – Ano 14 segunda-feira, 29 de maio de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Ordinária.....	1
Decretos.....	3
Resoluções.....	12
Atas.....	27
Editais de Chamamento Público.....	34
Editais de Notificações de Trânsito.....	34

Lei Ordinária

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.365, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Determina o índice de reajuste para os servidores públicos do Município de Criciúma, da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º A remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, bem como os proventos dos inativos e pensionistas, fica reajustado em 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2023, exceto para os professores e especialistas em assuntos educacionais, ativos e inativos, para os quais será observado o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* do art. 1º aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para os quais existe lei própria, nos termos do disposto no § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

Art.2º Fica reajustado o salário base dos professores I, III, IV e V, a partir de 1º de janeiro de 2023, da seguinte maneira:

I – Professor I, Nível V: R\$ 4.219,66 (40 horas) e R\$ 2.109,83 (20 horas);

II – Professor III, Nível VI: R\$ 4.641,60 (40 horas) e R\$ 2.320,80 (20 horas);

III- Professor IV, Nível VII: R\$ 5.105,85 (40 horas) e R\$ 2.552,93 (20 horas);

IV- Professor V, Nível VIII: R\$ 5.616,47 (40 horas) e R\$ 2.808,24 (20 horas).

Parágrafo único. Os proventos do Professor II, Nível VI, serão reajustados observada a paridade com o Professor III, Nível VI.

Art.3º O vencimento base do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais será reajustado para R\$ 5.105,85 (40 horas) e R\$ 2.552,93 (20 horas), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.4º Ao servidor público municipal com remuneração total mensal de até R\$ 4.881,13 e carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, após cumprido o período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, observado o prescrito no § 1º do art. 96 da Lei Complementar Municipal 012/99, fica assegurado o pagamento de abono férias, por ocasião da sua concessão, da seguinte forma:

I- aos servidores que cumprirem os requisitos previstos no *caput*, o valor do abono férias será de R\$ 595,66;

II- aos demais servidores, será concedido o abono férias de forma proporcional, conforme abaixo:

- a) remuneração de até R\$ 3.660,84, e carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais: R\$ 446,74;
b) remuneração de até R\$ 2.440,56 e carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 297,84;
c) remuneração de até R\$ 1.220,28 e carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais: R\$ 148,90.

§1º No caso de rescisão de contrato de trabalho ou exoneração, o abono será proporcional, desde que cumprido o período aquisitivo previsto no *caput*.

§2º O servidor/empregado/agente público que adquirir o direito às férias, mas não usufruí-las, terá direito ao abono, independente da data do período concessivo.

§3º Aos aposentados, com direito à paridade, fica assegurado o pagamento de abono na forma de "abono natal", até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro, aplicando-se os mesmos requisitos quanto a proventos e carga horária de trabalho.

Art.5º Ao servidor efetivo, estabilizado ou oriundo da extinta CODEPLA, em atividade, não detentor de curso superior, será concedida bolsa-graduação de 80% (oitenta por cento), excluída a matrícula, limitada a uma bolsa e em área afim com as atribuições do cargo:

I- ao servidor não efetivo, observados os critérios previstos no *caput*, será concedida bolsa-graduação, conforme jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e remuneração total mensal abaixo discriminada:

- a) até R\$ 1.300,25.....70%
b) de R\$ 1.300,26 a R\$ 1.690,10.....60%
c) de R\$ 1.690,11 a R\$ 2.439,99.....50%
d) acima de R\$ 2.440,00.....40%

II- aos demais, não efetivos, será aplicada a proporcionalidade, conforme carga horária de trabalho semanal.

Art.6º Será fornecido vale transporte sobressalente aos servidores que, no exercício de suas funções, tiverem que se deslocar para reuniões, capacitações, campanhas de vacinação ou outras atividades extraordinárias da Secretaria da qual fazem parte.

Parágrafo único. O valor do vale transporte utilizado para as capacitações será ressarcido em folha posterior, mediante comprovação de comparecimento registrada na lista de presença.

Art.7º Será concedida hora atividade livre no percentual de 10% (dez por cento) da carga horária do professor, sendo que os demais 23% (vinte e três por cento) serão cumpridos na Unidade Escolar, totalizando os 33% (trinta e três por cento) previstos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A hora atividade não poderá ser utilizada para outro vínculo, sob pena de perda do benefício e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art.8º Os servidores públicos efetivos que atuarem junto ao Tribunal de Justiça como oficiais de justiça receberão ajuda de custo no valor correspondente a 3 (três) VRVs, quando no efetivo exercício da atividade.

Art.9º Fica autorizado o Secretário da pasta respectiva a liberar servidores para a realização de estágio, quando de exigência curricular, mediante abertura prévia de requerimento administrativo, onde reste comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o realizado na Administração Pública Municipal, mediante compensação, nos termos da LC 12/1999.

Art.10. Nos termos do art. 108 da LC 012/99, o valor máximo/mês a ser disponibilizado para fins de ressarcimento de licença-prêmio será de R\$ 104.360,00.

Parágrafo único. O limite previsto no *caput* do art. 10 da presente Lei poderá ser majorado, no tocante ao magistério, uma vez que os recursos financeiros para a execução, nesses casos, correrão por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, previstos no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal.

Art.11. Fará jus ao recebimento de ajuda de custo, conforme regulamentação do Chefe do Poder Executivo, e dispensa de comparecimento ao trabalho, o servidor que, conforme necessidade da respectiva Secretaria, realizar cursos de formação específica.

Parágrafo único. A formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, fora do horário de trabalho, será optativa.

Art.12. Serão asseguradas vagas nas creches ou nos Centros de Educação Infantil, mantidos ou conveniados com a municipalidade, aos filhos dos servidores públicos municipais do Município de Criciúma.

Art.13. A licença paternidade será de 05 (cinco) dias, a contar do nascimento.

Art.14. Aos servidores que lavrarem Termo de União Estável, em Cartório de Registro, fica garantida a licença núpcias, nos termos do art. 114 da LC nº 012/99.

Art.15. Conceder-se aos parceiros em união homoafetiva os direitos de cônjuge ou companheiro(a) previstos na LC 012/99, garantindo-lhes, ainda, o assentamento como dependente na sua ficha funcional.

Art.16. Fica autorizado o pagamento do auxílio-funeral à família do servidor comissionado e celetista em atividade, em valor equivalente a 3 (três) VRV – “Valor Referencial de Vencimento”.

Art.17. Fica assegurado ao servidor o direito à licença com remuneração do cargo, para o desempenho de funções no SISERP, nos termos do art. 110 da LC 12/1999.

Art.18. Serão mantidos os convênios com os planos de saúde da Unimed e Plano São José, entre os servidores (contratantes) e o Plano de Saúde (contratado).

Art.19. O agente público poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por 2 (dois) dias por ano, para acompanhar filho de até 10 (dez) anos em consulta médica.

Art.20. O tempo em que o servidor público municipal ficar em sua residência aguardando, a qualquer momento, ser chamado para o serviço, será remunerado com 1/3 (um terço) do valor hora da sua remuneração.

Parágrafo único. O sobreaviso deverá ser autorizado pelo respectivo Secretário, por escrito, de forma justificada e prévia à sua realização, ficando o documento arquivado junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, na pasta do servidor.

Art.21. É assegurado o pagamento de 30% (trinta por cento) sobre o piso mínimo do Município, a título de "bonificação por risco", aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de agente de manutenção, vigilância e limpeza, com efetivo exercício na função de vigilância.

Art.22. Fica assegurada a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, dos ocupantes de funções e empregos públicos, bem como os proventos dos inativos e pensionistas, correspondente à inflação do período de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024, medida pelo INPC, a partir de 1º de abril de 2024.

Art.23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.24. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 8.101, de 14 de abril de 2022.

Criciúma, 29 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 63/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 830/23, de 3 de abril de 2023.

Altera carga horária temporariamente aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 3 de abril de 2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	ESTER DE SOUZA BITENCOURT ALVES	57.505	20h para 40h

II – Professor de Língua Portuguesa

	Nome	Matrícula	Alteração CH Temporária
1	ARIANNA PALADINI DA SILVA	58.047	20h para 40h

Criciúma, 3 de abril de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

ERM.

(Republicado por Incorreção)

DECRETO SG/Nº 1239/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Gisele Rosa Medeiros Manganelli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663118/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

GISELE ROSA MEDEIROS MANGANELLI, matrícula nº 56.944, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/03/2023 a 15/03/2023.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1240/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Izabel Cristina Fernandes Cunha.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663167/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

IZABEL CRISTINA FERNANDES CUNHA, matrícula nº 56.949, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 22/02/2018 a 22/02/2023.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1241/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Leisiane Fermio Fernandes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663691/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

LEISIANE FERMINO FERNANDES, matrícula nº 56.865, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 29/09/2016 a 29/09/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 11/02/2017 a 11/02/2022.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1242/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Marília Tavares Davila.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663658/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

MARILIA TAVARES DAVILA, matrícula nº 56.971, Professor III, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 19/02/2018 a 19/02/2023, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§2º e 3º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 07/03/2018 a 07/03/2023.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1243/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Mario Cesar de Souza Luiz.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663639/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

MARIO CESAR DE SOUZA LUIZ, matrícula nº 56.489, Pedreiro, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 13/05/2016 a 13/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 16/07/2016 a 16/07/2021.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1244/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Bruno Cardoso Matos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663638/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

BRUNO CARDOSO MATOS, matrícula nº 56.579, Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 02/06/2016 a 02/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 18/06/2016 a 18/06/2021.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/Nº 1245/23, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Concede licença-prêmio à Andre Luiz da Silveira Torres.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663500/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

ANDRE LUIZ DA SILVEIRA TORRES, matrícula nº 56.551, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 25/05/2016 a 25/05/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 23/10/2017 a 23/10/2022.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1246/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Heby Varnier Mariano.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663737/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

HEBY VARNIER MARIANO, matrícula nº 56.273, Farmacêutica, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 04/08/2015 a 04/08/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 02/09/2015 a 02/09/2020.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1247/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Ricardo Thadeu Carneiro de Menezes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663717/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

RICARDO THADEU CARNEIRO DE MENEZES, matrícula nº 55.748, Médico Pneumologista, lotado com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/07/2014 a 08/07/2019, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §1º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 03/05/2015 a 03/05/2020.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1248/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Joao Maria Pereira dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663621/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

JOAO MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 51.063, Professor IV, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 12/06/2015 a 12/06/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 02/11/2015 a 02/11/2020.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1249/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Hariel Bombardeli.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663981/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

HARIEL BOMBARDELI, matrícula nº 56.683, Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 20/06/2016 a 20/06/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 02/02/2017 a 02/02/2022.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1250/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Sandra Demetrio Souza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663858/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

SANDRA DEMETRIO SOUZA, matrícula nº 55.436, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 05/05/2015 a 05/05/2020, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 24/07/2016 a 24/07/2021.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1251/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Barbara Vieira Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663260/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

BARBARA VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 53.216, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 08/04/2017 a 08/04/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/06/2017 a 08/06/2022.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1252/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Jaqueline Coelho Marinho Colombi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663901/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

JAQUELINE COELHO MARINHO COLOMBI, matrícula nº 54.769, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 14/08/2017 a 14/08/2022, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 15/12/2017 a 15/12/2022.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1253/23, de 19 de maio de 2023.

Concede licença-prêmio à Solange Santos Fermino Schneider.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 663812/2023, em conformidade com o art.104, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve,

CONCEDER licença-prêmio à

SOLANGE SANTOS FERMINO SCHNEIDER, matrícula nº 54.527, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses correspondente ao quinquênio compreendido entre 06/09/2016 a 06/09/2021, porém em razão do retardamento da concessão decorrente da aplicação do art. 105, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 012/99, a vigência do quinquênio, passa a ser de 08/02/2017 a 08/02/2022.

Criciúma, 19 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

esc/jrm

DECRETO SG/nº 1273/23, de 25 de maio de 2023.

Extingue o cargo efetivo de Professor II, da administração pública municipal direta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, “b” da Constituição Federal e art. 71, IV, “b” da Constituição Estadual de Santa Catarina, aplicados por simetria no âmbito municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica extinto, no âmbito da administração pública municipal direta, o cargo efetivo vago de Professor II, previsto na Lei Complementar 14, de 20 de dezembro de 1999.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

ACSFY

DECRETO SG/nº 1274/23, de 25 de maio de 2023.

Exonera, a pedido, Merope Beatriz Crevanzi, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 669227/2023,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 15 de maio de 2023, **MEROPE BEATRIZ CREVANZI**, matrícula nº 52.408, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 01/02/1994 pelo Decreto SG/nº 018/95.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1275/23, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto SG/nº 720/18 de 20 de junho de 2018, Decreto SG/nº 830/18 de 25 de julho de 2018, e

Considerando o Processo Administrativo nº 670550/2023,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância através do processo nº 670550 para apurar diversas faltas recorrentes da servidora N.A.C.S., matrícula nº 29.870.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: Maristela da Luz Nazari - matrícula 55.705;

II – Membro: Katiane Figueiredo - matrícula 56.295;

III – Membro: Eliane das Graças Camargo dos Santos Salib- matrícula 57.725.

Art.3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, pela presidente da comissão.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1276/23, de 25 de maio de 2023.

Altera a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise do Programa de Regularização Fundiária previsto na Lei Federal 13.465/17.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 50, §4º, da Lei Orgânica Municipal, bem como o §1º do art. 9º, da Lei Federal 13.465/17, e, ainda, do Decreto Municipal n.º 1988/22, resolve:

ALTERAR a

Composição da Comissão Técnica de Acompanhamento e Análise do Programa de Regularização Fundiária previsto na Lei Federal n.º 13.465/17, constituída pelo Decreto SG/n.º 1987/22, modificado na seguinte conformidade:

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Juliano da Silva Deolindo.

Suplente: Arilto da Silva.

b) Titular: Laureci Serafim.

Suplente: Edilson Medeiros.

III – Divisão de Parcelamento do Solo - DPS:

a) Titular: Maria Salvador Ronsani.

Suplente: Graziela Jaques Limas.

IV – Setor de Cadastro Imobiliário:

a) Titular: Clebeonir Dorneles Jesus.

b) Suplente: Lilian Búrigo Jacinto Silveira.

V – Departamento de Patrimônio:

a) Titular: Henderson Giassi.

b) Suplente: Fernando Rodrigues.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1277/23, de 25 de maio de 2023.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 066/2023 da Comissão de Sindicância, do Processo nº 667480/2023;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25 de maio de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 667480, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1001/23, publicado dia 25 de abril de 2023, para apurar “denúncia recebida em desfavor da servidora D.S.C, matrícula nº 54.567”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1278/23, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de João Potrikus Junior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #936-23-CRI-DSP, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JOAO POTRIKUS JUNIOR**, medindo 19,50m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situada no Bairro São Luiz, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a transcrição nº 40.212, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Campos Sales, medindo 19,50m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,50 metros confrontando com Rua Presidente Prudente;
SUL	1,50 metros confrontando com João Potrikus Junior - Lotes 19 e 20 (transcrição nº 40.990 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	13,00 metros confrontando com Rua Campos Sales;
OESTE	13,00 metros confrontando com João Potrikus Junior - área remanescente (transcrição nº 40.212 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

II - **área remanescente**, medindo 370,50m², com as seguintes confrontações:

NORTE	28,50 metros confrontando com Rua Presidente Prudente;
SUL	28,50 metros confrontando com João Potrikus Junior - Lotes 19 e 20 (transcrição nº 40.990 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	13,00 metros confrontando com Rua Campos Sales;
OESTE	13,00 metros confrontando com João Potrikus Junior - Lote 26 (matrícula nº 1.199 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 1280/23, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Exonera, a pedido, Gabriel Felipe Dias, Chefe de Divisão, DASI-02.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 31 de maio de 2023, o servidor **GABRIEL FELIPE DIAS**, matrícula nº 65.705, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-02, nomeado em 02/03/2018 pelo Decreto SG/nº 257/18.

Criciúma, 25 de maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1283/23, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Sara Cipriano de Carvalho, Assistente de Serviço, DASI-3.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR,

SARA CIPRIANO DE CARVALHO, CPF nº 049.567.169-07, matrícula nº 66.247, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Diretoria de Gestão de Pessoas, na Secretaria-Geral, a partir de 29 de maio de 2023.

Criciúma, 29 de maio de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Resoluções

COMEC - Conselho Municipal de Educação de Criciúma

RESOLUÇÃO 041/2023

Altera a Resolução nº40/2022 de 03 de novembro de 2022 que Estabelece as Matrizes Curriculares para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, escolas e turmas em tempo integral e para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma e dá outras providências, para a substituição da matriz curricular do Ensino Fundamental constante no Art.1º:

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA-SC**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB; e da Lei Complementar Nº 90, de 21 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Criciúma - Comec, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução Comec Nº040/2022, de 03 de novembro de 2022, que consta a matriz curricular do Ensino Fundamental, passa a vigorar com a seguinte redação:

Matriz Curricular										
Base comum	Componente Curricular	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
	Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ciências	2	2	2	3	3	3	3	3	3
	Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Geografia	2	2	2	2	2	3	3	3	3
	História	2	2	2	3	3	3	3	3	3
	Língua Inglesa		-	-	-	-	2	2	2	2
	Língua Portuguesa	6	6	6	5	5	4	5	5	4
	Matemática	6	6	6	5	5	5	4	4	5
Parte diversificada	Língua Inglesa	2	2	2	2	2	-	-	-	-
Total de aulas semanais		26	26	26	26	26	26	26	26	26
Carga horária anual		800 horas anuais								

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma 19 de abril de 2023.

Silvana Alves Bento Marcineiro – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Criciúma - SC

RESOLUÇÃO 042/2023

Revoga a Resolução 004/2004 de 15 de março de 2004 que Aprova os pareceres sobre os Ciclos de Formação na Rede Municipal de Educação de Criciúma, respectivamente Parecer 008/2003 dos Ciclos de Formação e Parecer 009/2003 do processo de Avaliação dos Ciclos de Formação e Organização Curricular.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA-SC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB; e da Lei Complementar Nº 90, de 21 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Criciúma - Comec, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Resolução 004/2004 de 15 de março de 2004 que Aprova os pareceres sobre os Ciclos de Formação na Rede Municipal de Educação de Criciúma, respectivamente Parecer 008/2003 dos Ciclos de Formação e Parecer 009/2003 do processo de Avaliação dos Ciclos de Formação e Organização Curricular.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Criciúma 19 de abril de 2023.

Silvana Alves Bento Marcineiro – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Criciúma - SC

RESOLUÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO - DA REDE MUNICIPAL DE CRICIÚMA Nº 043/2023

Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma – SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA-SC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB; Lei nº 4.307, de 2 de maio de 2002, que dispõe sobre a Lei do Sistema Municipal de Ensino; Resolução CNE nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; e Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI); Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma; Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma; Resoluções do COMEC e outras legislações vigentes.

RESOLVE:**CAPÍTULO I**
Da Avaliação

Art. 1º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Criciúma seguirá as normativas dispostas nesta Resolução.

Art. 2º A avaliação é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, redimensiona a ação pedagógica e tem como função diagnosticar o conhecimento já apropriado pela criança/estudante, intervir nesse processo e verificar os resultados da aprendizagem no decorrer do período letivo.

Art. 3º A avaliação do processo de ensino e aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:

I - o aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;

II - o acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças/estudantes;

III - a verificação do desempenho da criança/estudante quanto à apropriação do conhecimento e ao desenvolvimento das habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental, bem como os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento contemplados nos campos de experiência da Educação Infantil previstos nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil;

IV - a equidade na aprendizagem e desenvolvimento das crianças/estudantes;

V - a inclusão, de modo a acolher as diferenças.

Art. 4º A avaliação possibilitará:

I - a verificação do ensino e da aprendizagem, com prevalência dos aspectos qualitativos do conhecimento sobre os quantitativos;

II - o avanço mediante a verificação do aprendizado nos anos do Ensino Fundamental;

III - a aceleração de estudos para os estudantes com atraso escolar;

IV - estudos de recuperação quando verificado rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) da aprendizagem do estudante;

V - a reposição dos objetos de conhecimento/conteúdos, ao longo do ano letivo, às crianças/estudantes com frequência insuficiente por razões justificáveis e comprovadas mediante documentação.

CAPÍTULO II
Da Avaliação da Educação Infantil

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade (art. 29 da Lei nº 12.796/2013).

Art. 6º A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação. Esses objetivos estão descritos em documentos como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - BRASIL, 2010), as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (CRICIÚMA, 2016), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC - BRASIL, 2017) e demais documentos vigentes.

Parágrafo único. Os Centros de Educação Infantil e unidades de ensino que atendem a esta etapa da educação básica deverão prever em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) os instrumentos de acompanhamento e de registro de aprendizagem e desenvolvimento da criança e expedir o parecer descritivo que expresse os processos de aprendizagem e de desenvolvimento da criança, no qual deverão ser registrados os avanços e as possibilidades encontradas em seu percurso formativo.

Art. 7º O controle da frequência deverá ser realizado diariamente. Para as crianças da educação Pré-escolar (4 e 5 anos) será exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas do ano letivo (inciso IV do art. 31 da Lei nº 12.796, 2013).

Art. 8º A avaliação na Educação Infantil será realizada das seguintes formas:

I - registro individual de acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento da criança, realizado pelo corpo docente, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020);

II - parecer descritivo semestral emitido pelos professores regentes, itinerantes, de educação física e arte, conforme determinações das Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020).

Art. 9º Os procedimentos referentes à avaliação serão contemplados no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino.

CAPÍTULO III Da Avaliação do Ensino Fundamental

Art. 10. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão (art. 32 da Lei nº 11.274/2006):

§1º O Ensino Fundamental compreende as turmas do 1º ao 9º ano, sendo organizado em:

I - Anos Iniciais: 1º ao 5º ano;

II - Anos Finais: 6º ao 9º ano.

Art. 11. A avaliação no Ensino Fundamental será organizada em três trimestres, conforme estabelecido no calendário escolar.

Art. 12. As unidades de ensino emitirão o documento de registro da avaliação do estudante.

Art. 13. Cabe a cada unidade de ensino expedir históricos escolares dos estudantes.

Art. 14. A avaliação no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental deverá:

I - ser expressa por objetivos de aprendizagem, seguidos de conceitos avaliativos, considerando:

- a) as habilidades previstas no currículo da Rede Municipal de Criciúma para cada um dos dois anos da escolarização fundamental;
- b) o planejamento trimestral do professor, para cada componente curricular, de acordo com o diagnóstico da turma;
- c) os conceitos que indicam a aprendizagem do estudante nos componentes curriculares, representados por:

AO – Atingiu os Objetivos (81% a 100%);

AS – Atingiu Satisfatoriamente os Objetivos (61% a 80%);

AP – Atingiu Parcialmente os Objetivos (41% a 60%);

AN – Ainda Não atingiu os Objetivos (inferior a 41%).

d) as múltiplas formas de aprendizagem dos estudantes, cabendo aos professores adotarem metodologias diferenciadas que lhes proporcionem maior apropriação das habilidades e os levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens.

- I - garantir estudos de recuperação sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) no decorrer do trimestre;
- II - considerar o 1º e 2º ano de escolarização fundamental ininterruptos, sem a retenção dos estudantes, exceto quando a frequência for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos para cada ano;
- III - realizar a equivalência dos conceitos, em notação numérica (nota), em caso de transferência do estudante matriculado na unidade de ensino da Rede Municipal para outra Rede de Ensino, que utiliza a nota numérica como registro.

Art. 15. A avaliação do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental deverá:

§1º Considerar as habilidades e objetivos de aprendizagem conforme o planejamento dos componentes curriculares de cada trimestre, previstos na legislação vigente, além de:

- I - oferecer novas oportunidades de aprendizagem, por meio de estudos de recuperação, sempre que verificado o rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) durante o trimestre;
- II - realizar avaliação trimestral, de forma obrigatória, ao final de cada trimestre, em todos os componentes curriculares, possibilitando a avaliação dos estudos de recuperação, conforme cronograma organizado pela unidade de ensino:
 - a) a avaliação trimestral deverá ser realizada com todos os estudantes a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;
 - b) a avaliação trimestral substituirá a média trimestral, prevalecendo a nota de maior rendimento;
 - c) a unidade de ensino tem autonomia para escolher o instrumento avaliativo de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico (PPP).

§2º Expressar a média trimestral em nota numérica de 3,0 a 10,0.

I - A média trimestral será calculada conforme segue:

$$\frac{\text{Avaliação 1} + \text{Avaliação 2 (ou mais)}}{2 \text{ (ou mais)}} = \text{Média Trimestral}$$

- a) para compor as notas das avaliações 1 e 2 (ou mais, conforme o número de aulas semanais do componente curricular), o professor utilizará várias estratégias: trabalhos individuais e coletivos, provas orais e escritas, entre outras, as quais deverão estar registradas no diário de classe;
- b) a quantidade mínima de avaliações, conforme o número de aulas semanais para cada trimestre, será de:
 - 1 a 3 aulas semanais: mínimo de 2 avaliações;
 - 4 e 5 aulas semanais: mínimo de 3 avaliações.

§3º Especificar no boletim e no histórico escolar a média dos trimestres e a observação quanto à situação de aprovado ou reprovado.

§4º Expressar a média final anual a partir da somatória das médias trimestrais, dividida por três.

Art. 16. Considerar-se-á aprovado o estudante do 3º ao 9º que:

- I - obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nos componentes curriculares;
- II - obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

CAPÍTULO IV Dos Estudos de Recuperação

Art. 17. Entende-se por estudos de recuperação a retomada dos objetos de conhecimento/conteúdos, cujas habilidades não foram apropriadas pelo estudante, com o objetivo de oferecer novas oportunidades de aprendizagem no decorrer do trimestre ou bimestre, no caso da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§1º Os estudos de recuperação serão oferecidos sempre que for diagnosticado que o estudante não atingiu 60% (sessenta por cento) dos objetivos de aprendizagem em cada componente curricular, simultaneamente aos estudos ministrados no cotidiano da unidade de ensino.

§2º Para os estudos de recuperação, o professor deverá utilizar diferentes estratégias de ensino, de acordo com o seu planejamento.

§3º É de responsabilidade do professor do componente curricular fazer constar no planejamento (replanejamento) os estudos de recuperação e registrá-los no diário de classe.

§4º É de responsabilidade da equipe diretiva acompanhar a realização e o registro dos estudos de recuperação no diário de classe.

CAPÍTULO V

Da Avaliação da Educação Especial

Art. 18. A avaliação da Educação Especial, na perspectiva inclusiva, será realizada conforme a Resolução nº 024/2016 aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC), a ser complementada pelo disposto nesta Resolução.

Art. 19. A avaliação é parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem. Dessa forma, o Projeto Político Pedagógico (PPP) deve conceber a avaliação como um processo contínuo, por meio do qual as estratégias pedagógicas são definidas, reorientadas ou aprimoradas de acordo com as especificidades educacionais das crianças/estudantes.

§1º O Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino deve prever a adequação curricular de acordo com a especificidade de cada criança/estudante com deficiência:

I - os professores de todos os componentes curriculares deverão realizar atividades e avaliações adaptadas, quando necessário;

II - nas avaliações das crianças/estudantes com deficiência deverão constar os objetivos de aprendizagem/habilidades previstas no planejamento do professor, não sendo atribuídos valores numéricos ou conceitos, e sim avaliação descritiva;

III - os estudos de recuperação serão garantidos no decorrer do trimestre, proporcionando aos estudantes novas oportunidades de aprendizagem.

§2º O processo de avaliação deve ser diversificado, objetivando o aprendizado da criança/estudante:

I - caberá à unidade de ensino propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento por todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

§3º A concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem implica dois processos articulados e inseparáveis: a) o diagnóstico, cujo objetivo é conhecer cada estudante e o perfil da turma; e b) a intervenção, cujo objetivo é reorientar o ensino, alterar o planejamento, propor outras ações e estratégias de ensino, visando ao sucesso dos estudantes.

§4º Os instrumentos das práticas avaliativas devem prever várias possibilidades a serem realizadas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo), provas operatórias (individuais e em grupos), autoavaliação, portfólio, dentre outros, devendo o professor, ao término de cada semestre/trimestre, apresentar parecer descritivo sobre a aprendizagem e o desenvolvimento da criança/estudante.

Art. 20. A criança/estudante com deficiência tem direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), o qual não se confunde com atividades de reforço escolar. Como qualquer outra atividade extracurricular, deve ser oferecida a todas as crianças/estudantes que delas se beneficiem, sem prejuízo das atividades no Ensino Regular.

Art. 21. Ao professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) cabe a identificação das especificidades educacionais de cada criança/estudante, de forma articulada com o Ensino Regular. Por meio de avaliação pedagógica processual, esse profissional deverá definir, avaliar e organizar as estratégias pedagógicas que contribuam com a aprendizagem da criança/estudante, sendo fundamental a sua interlocução com os demais professores.

§1º A avaliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) dar-se-á por meio de:

I - acompanhamento do processo de desenvolvimento das crianças/estudantes na sala de aula do Ensino Regular;

II - interface com os professores das unidades de Ensino Regular;

III - relatórios do desenvolvimento das crianças e estudantes nas atividades do Atendimento Educacional Especializado (AEE), trimestralmente (Ensino Fundamental) e semestralmente (Educação Infantil).

§2º O criança/estudante com deficiência comprovada, por meio de laudo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), não será retido, tendo em vista que a Rede Municipal trabalha com a adequação curricular.

Art. 22. Para as crianças/estudantes públicos-alvo da Educação Especial será utilizado um campo específico, no sistema *i-Diário*, para incluir o parecer descritivo que registrará a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

CAPÍTULO VI

Da Avaliação na Escola em Tempo Integral

Art. 23. É denominada Escola em Tempo Integral a unidade de ensino que oferece o ensino em jornada de até dez horas diárias, com até cinco refeições, currículo regular e em contraturno, fazendo parte os componentes curriculares de base comum e as atividades complementares de base diversificada.

§1º Os procedimentos referentes à avaliação deverão estar contemplados no Projeto Político Pedagógico (PPP) das Escolas em Tempo Integral, seguindo esta Resolução.

§2º A avaliação dos estudantes nos componentes curriculares de base comum obedecerá ao estabelecido no Capítulo III desta Resolução.

§3º A avaliação dos estudantes nas atividades complementares da base diversificada realizar-se-á a partir do planejamento do professor:

I - a avaliação do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental será expressa por objetivos de aprendizagem, seguidos de conceitos avaliativos, conforme segue:

AO – Atingiu os Objetivos (81% a 100%)

AS – Atingiu Satisfatoriamente os Objetivos (61% a 80%)

AP – Atingiu Parcialmente os Objetivos (41% a 60%)

§4º Para compor a avaliação dos estudantes, o professor deverá elencar, no mínimo, três objetivos de aprendizagem em cada trimestre.

§5º A avaliação das atividades complementares será lançada no diário de classe.

Art. 24. A avaliação do estudante nas atividades complementares da base diversificada será realizada mediante acompanhamento e registro da aprendizagem e desenvolvimento do estudante, tomando como referência as habilidades elencadas nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).

I - o conceito avaliativo deve apontar os avanços, as possibilidades e as dificuldades de cada estudante em relação a sua aprendizagem e ao desenvolvimento;

II - a avaliação das atividades complementares da base diversificada será entregue aos pais ou responsáveis pelos estudantes, acompanhada da avaliação trimestral dos componentes curriculares da base comum;

III - o registro das avaliações das atividades complementares da base diversificada deverá constar no boletim e no histórico escolar do estudante;

IV - na avaliação das atividades complementares da base diversificada os estudantes não serão retidos.

CAPÍTULO VII

Da Avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 25. A avaliação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será realizada conforme a resolução específica da modalidade, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC), a ser complementada pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes com deficiência serão avaliados considerando o disposto no Capítulo V desta Resolução.

Art. 26. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá como princípios avaliativos os dispostos nesta Resolução, compreendendo a avaliação como uma prática que orienta a intervenção pedagógica com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem de forma processual, investigativa, contínua, sistemática, abrangente e permanente.

Art. 27. Deve utilizar técnicas e instrumentos diversificados, tais como: avaliações escritas, trabalhos práticos, debates, seminários, experiências e pesquisas, participação em trabalhos coletivos e individuais, atividades complementares, dentre outros propostos pelo professor, que possam elevar o grau de aprendizado do estudante e avaliar os conteúdos desenvolvidos.

Art. 28. Os resultados das atividades serão avaliados pelo professor, que discutirá com o estudante, observando os avanços, necessidades e as consequentes demandas para aperfeiçoar a prática pedagógica e o aprendizado.

Art. 29. Para fins de promoção ou certificação, serão realizadas de duas a quatro avaliações por componente curricular, por bimestre, que corresponderão às avaliações individuais escritas e outros instrumentos avaliativos utilizados durante o processo de ensino.

Art. 30. O registro avaliativo é bimestral e os estudos de recuperação dar-se-ão concomitantemente ao processo de ensino e aprendizagem, sendo um direito de todo o estudante.

Art. 31. No instrumento de registro da avaliação do processo de ensino e aprendizagem do estudante será utilizado conceito, de acordo com a nomenclatura e percentual correspondente, conforme segue:

A = 85% a 100%;

B = 61% a 84%;

C = 30% a 60%;

D = Inferior a 30%.

Art. 32. Considerar-se-á aprovado o estudante que:

I - obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das habilidades desenvolvidas a partir dos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados nos componentes curriculares;

II - obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

Parágrafo único. A frequência será de acordo com o inciso VII do art 4º da Lei 9.394/96, que diz: oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na unidade de ensino.

Art. 33. Na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, será reconhecido o aproveitamento de disciplinas/componentes curriculares concluídos, com aprovação no Ensino Regular, em exames supletivos ou em escolas de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 34. Para possibilitar o aproveitamento de disciplinas/componentes curriculares ou anos/séries concluídos, a unidade de ensino deverá:

I - considerar o histórico da unidade de ensino de origem do estudante, que comprove a aprovação e a frequência nas disciplinas/componentes curriculares ou anos/séries;

II - registrar em ata e arquivar junto à documentação do estudante solicitante os pareceres de aproveitamento das disciplinas/componentes curriculares ou anos/séries;

III - deferir o aproveitamento, matriculando o estudante apenas nas disciplinas/componentes curriculares faltantes.

Art. 35. O processo de classificação e reclassificação do estudante na Educação de Jovens e Adultos (EJA) seguirá o disposto no Capítulo VIII desta Resolução.

CAPÍTULO VIII Da Classificação e Reclassificação

Art. 36. Entende-se por classificação o posicionamento do estudante na série ou etapa adequada, observando-se a continuidade do seu percurso formativo na Educação Básica. A classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente da escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita a sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

§1º A classificação ocorrerá a qualquer tempo, mediante a análise da documentação fornecida pela escola de origem (quando houver), nos casos de transferências provenientes de outras redes de ensino, estados ou países.

§2º Quando houver dúvidas ou falta de dados na comprovação da escolarização do estudante, faz-se necessária a verificação do percurso formativo, mediante avaliação, considerando os anos cursados e a idade do estudante, posicionando-o no ano mais adequado, conforme análise realizada.

§3º A avaliação para a classificação deverá ser elaborada por uma equipe da unidade de ensino para definir o grau de aprendizagem e de desenvolvimento do estudante, permitindo a sua classificação no ano adequado, conforme segue:

I - do 1º ao 5º ano: avaliação que contemple habilidades em leitura, escrita e matemática;

II - do 6º ao 9º ano: avaliação que contemple habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

§4º Para o processo de classificação deverá ser emitida documentação legal: ata descrevendo a análise realizada, de forma minuciosa, que deverá ser assinada por todos os envolvidos no processo, arquivada na escola, passando a compor a documentação escolar do estudante.

Art. 37. Entende-se por reclassificação o avanço nos anos, para os estudantes já matriculados na escola ou na Rede Municipal de Ensino.

§1º A reclassificação ocorrerá somente até o final do 1º trimestre do ano letivo corrente.

§2º A reclassificação para o estudante pode acontecer, quando:

I - constatada a superação das expectativas de aprendizagem, em estudantes com distorção idade-série;

I - constatada a superação das expectativas de aprendizagem, referentes às habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental, em estudantes com distorção idade-série, isto é, estudantes cuja idade se diferencia em dois anos, ou mais, da idade prevista para a série adequada;

II - constatada altas habilidades/superdotação e/ou superação das expectativas de aprendizagem, conforme a Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva (MEC/2008):

a) entende-se estudantes com altas habilidades/superdotação os que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande desenvolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

b) os estudantes com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de Ensino Regular, em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, com as instituições de Ensino Superior e institutos voltados ao desenvolvimento e à promoção da pesquisa, das artes e dos esportes;

c) o avanço nos cursos ou anos, por reclassificação, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou apropriação pessoal de conhecimento por parte do estudante, igual ou superior a 60% dos conteúdos de todos os componentes curriculares oferecidos no ano em que o estudante estiver matriculado.

§3º O processo de reclassificação deve seguir os seguintes passos:

I - autorização do estudante, dos pais ou responsáveis legais, no caso do Ensino Regular (anexo 1);

II - solicitação do estudante, dos pais ou responsáveis legais, no caso da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (anexo 2);

III - requerimento aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo 3 ou 4);

IV - realização pelo estudante, de avaliação elaborada por uma equipe da unidade de ensino, que defina o grau de aprendizagem e desenvolvimento do estudante, que permita a sua reclassificação no ano adequado, conforme segue:

a) do 2º ao 5º ano: avaliação que contemple habilidades em leitura, escrita e matemática;

b) do 6º ao 8º ano: avaliação que contemple habilidades dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

IV - resultado da avaliação realizada com o estudante (anexo 5 ou 6);

V - ata descrevendo a análise realizada, de forma minuciosa, que deverá ser assinada por todos os envolvidos no processo, arquivada na escola, passando a compor a documentação escolar do estudante (anexo 7 ou 8);

VI - toda a documentação da reclassificação deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, para alteração no sistema;

VII - os documentos da reclassificação deverão ser arquivados na escola passando a compor a documentação escolar do estudante, com cópia encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§4º A reclassificação não poderá acontecer nos seguintes casos:

I - estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental;

II - estudantes em terminalidade de etapa, ou seja, matriculados no 9º ano ou no 5º ano do Ensino Fundamental, quando a escola ofertar apenas os Anos Iniciais;

III - com avanço superior a dois anos em relação ao ano em que o estudante está cursando.

CAPÍTULO IX Do Conselho de Classe

Art. 38. O conselho de classe é instância deliberativa integrante da estrutura das unidades de ensino e tem sob sua responsabilidade:

I - a avaliação do processo de ensino e aprendizagem desenvolvido pela unidade de ensino e a proposição de ações para a sua melhoria, tendo como base o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino e o Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação - Resolução nº 003/2004.

II - a avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos/objetos de conhecimento e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - apreciar, em caráter deliberativo, os resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos professores;

V - decidir, por maioria simples dos membros presentes (51% dos participantes, no mínimo), pela aprovação ou retenção dos estudantes, respeitando o estabelecido nesta Resolução;

VI - registrar no livro ata todos os encaminhamentos do ano letivo em curso e para o ano seguinte, voltados aos estudantes aprovados com ressalvas, por decisão do Conselho de Classe.

Art. 39. O conselho de classe será composto de acordo com a realidade da unidade de ensino e previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP), conforme segue:

I - pelo diretor e membros da equipe diretiva ou coordenador de núcleo da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

II - professores de turma;

III - orientadores educacionais ou especialistas em assuntos educacionais;

IV - coordenadores da Escola em Tempo Integral;

V - professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VI - monitores de turma;

VII - estudantes, pais ou responsáveis, quando estiver previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) ou quando houver necessidade.

Art. 40. O conselho de classe será realizado, ordinariamente, por turmas dos Anos Iniciais e Anos Finais, trimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento. Para as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o conselho de classe será bimestral.

§1º Nos períodos que antecedem os conselhos de classe poderão ser realizados pré-conselhos, que serão previstos e organizados no Projeto Político Pedagógico (PPP).

§2º O professor deverá registrar no campo Conselho de Classe (CC), no diário de classe, a nota complementar do estudante, quando houver.

Art. 41. O conselho de classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção da unidade de ensino ou coordenador de núcleo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), por 1/3 (um terço) dos professores ou dos pais ou dos estudantes da turma, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 42. Das reuniões do conselho de classe deverá ser lavrada ata, com assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO X

Da Revisão de Resultados, dos Recursos e sua Tramitação

Art. 43. Após a decisão do conselho de classe referente ao resultado final, se observada a não obediência ao disposto nesta Resolução ou demais normas legais, cabe:

I - pedido de revisão do resultado junto à própria unidade de ensino (anexo 9);

II - pedido de recurso à Secretaria Municipal de Educação (anexo 10).

Art. 44. Após decisão da Secretaria Municipal de Educação, caberá pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC) (anexo 11).

Parágrafo único. O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será admitido somente em caso de permanência de ilegalidade no processo.

Art. 45. Para instrução do recurso desta Resolução, deverá ser impetrado pelo estudante, quando maior de idade, ou por seu responsável legal, mediante requerimento acompanhado de:

I - registro de notas ou conceitos em boletim;

II - resultado do pedido de revisão junto à unidade de ensino.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Educação, para análise e emissão de parecer, poderá requerer junto à unidade de ensino, cópia dos seguintes documentos:

I - diário de classe devidamente preenchido, inclusive com registro da realização dos estudos de recuperação e seus resultados;

II - avaliação descritiva do professor sobre o processo de ensino e aprendizagem do estudante durante o ano letivo em questão, quando adotada pela unidade de ensino;

III - plano de ensino do professor do componente curricular em questão;

IV - instrumentos avaliativos do professor do componente curricular em questão;

V - atas das reuniões dos conselhos de classe.

Art. 47. O pedido de revisão e recurso, de que trata o art. 43 desta Resolução, deverá obedecer os seguintes prazos:

I - pedido de revisão, 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados pela unidade de ensino;

II - a unidade de ensino terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o pedido de revisão;

III - decorrido o prazo previsto no inciso anterior, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para impetrar recurso junto à Secretaria Municipal de Educação;

IV - a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, após recebimento da documentação;

V - de posse do resultado de julgamento de revisão, de que trata os artigos anteriores, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC);

VI - o Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC) emitirá um parecer a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 48. O recurso será acolhido em instância superior unicamente na hipótese de haver sido rejeitado na anterior.

Art. 49. Em todas as fases recursais, é garantido ao recorrente amplo direito ao contraditório.

CAPÍTULO XI Da Avaliação Interna Municipal

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação realizará as avaliações de desempenho escolar por meio da aplicação do Programa Municipal de Avaliação do Ensino de Criciúma (PROMAC), em turmas do Ensino Fundamental previamente definidas no Ensino Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 51. As avaliações do Programa Municipal de Avaliação do Ensino de Criciúma (PROMAC) têm como objetivos:

I - avaliar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;

II - apresentar um diagnóstico da aprendizagem das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino;

III - subsidiar as intervenções pedagógicas no processo de ensino e aprendizagem;

IV - possibilitar a reflexão sobre a prática de ensino da leitura e escrita (Língua Portuguesa) e da resolução de problemas (Matemática), promovendo o replanejamento das ações.

Art. 52. A elaboração, a organização da dinâmica de aplicação, a correção e a divulgação dos resultados estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53. A aplicação das provas será realizada no decorrer do ano letivo com datas estabelecidas no calendário escolar pela SME.

CAPÍTULO XII Da Avaliação Externa

Art. 54. As avaliações de larga escala, cuja coleta de dados é realizada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), são de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP).

§1º As avaliações de larga escala têm por objetivo avaliar o desempenho da educação nacional, estadual, municipal e por unidade de ensino.

§2º A aplicação das avaliações de larga escala dar-se-á sob a competência da Coordenadoria Regional de Educação (CRE).

§3º As provas das avaliações de larga escala seguirão as normativas nacionais do ano vigente.

CAPÍTULO XIII Das Disposições Finais

Art. 55. As unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação deverão adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP) a esta Resolução.

Art. 56. Os estudantes que faltarem nas avaliações previstas pelo professor, poderão realizá-las, de acordo com as especificações do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino.

Art. 57. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e será reavaliada em dois anos.
Criciúma/SC, 03 de Maio de 2023.

Silvana Alves Bento Marcineiro – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Criciúma - SC

Anexo 1

AUTORIZAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO
Ensino Regular

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no bairro _____ do município de _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental no corrente ano letivo, autorizo a realização do processo de reclassificação conforme os termos do artigo 23 da LDB 9.394/96 e Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

Nestes termos, peço deferimento.

Criciúma, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

Parentesco _____

Anexo 2

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, regularmente matriculado(a) na/o _____ fase/ano do Ensino Fundamental no corrente ano letivo, do Núcleo EJA _____, solicito a reclassificação de meus estudos para o/a _____ fase/ano do Ensino Fundamental, nos termos da artigo 23 da LDB 9.394/96 e Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

Nestes termos, peço deferimento.

Criciúma, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável (se menor de 18 anos)

Parentesco: _____

Anexo 3

REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Ensino Regular

Eu, _____, diretor(a) da escola _____, nos termos do artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC), solicito processo de reclassificação do(a) estudante _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado no _____ ano, para o _____ ano.

Motivo para o processo de reclassificação do(a) estudante:

Nestes termos, o pedido é () deferido () indeferido

Criciúma, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) diretor(a)

Assinatura do(a) coordenador(a)

Anexo 4

**REQUERIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Eu, _____, coordenador(a) do Núcleo EJA _____, nos termos do artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC), solicito processo de reclassificação do(a) estudante _____ portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, regularmente matriculado na/o _____ fase/ano, para a/o _____ fase/ano.

Motivo _____ para _____ o _____ processo de _____ de reclassificação do(a) estudante: _____

Nestes termos, o pedido é () deferido () indeferido

Criciúma, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) coordenador(a) de Núcleo EJA	Assinatura do(a) coordenador(a) da EJA
---	--

Anexo 5

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Ensino Regular**

Eu, _____, diretor(a) da escola _____, nos termos do artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC), atesto que o(a) estudante _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, foi submetido(a) a avaliação para verificação de competência para fins de reclassificação no dia ____/____/____, pelos(as) _____ professores(as).

A partir do parecer dos referidos professores o estudante foi reclassificado do ____ ano para o ____ ano.

Criciúma, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) diretor(a)	Assinatura dos(as) professores(as) responsáveis pela avaliação
Assinatura do(a) responsável	

Anexo 6

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO
Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Eu, _____, coordenador(a) do Núcleo EJA _____, nos termos da artigo 24 da LDB 9.394/1996 e Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC), atesto que o(a) estudante _____, RG nº _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, foi submetido(a) a avaliação para verificação de competência para fins de reclassificação no dia ____/____/____, por uma equipe designada neste núcleo, tendo demonstrado conhecimentos equivalentes à/ao _____ fase/ano, conforme avaliações em anexo.

Nestes termos, o pedido é () deferido

() indeferido

Criciúma, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) estudante	Assinatura do(a) responsável (Parentesco para menor de 18 anos).
Assinatura dos(as) professores responsáveis pela avaliação	Assinatura do(a) coordenador(a) de Núcleo EJA

Anexo 7

MODELO DE ATA

Ensino Regular

(Esta poderá ser adaptada de acordo com as necessidades)

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na escola _____, reuniram-se o diretor(a) _____ e os(as) professores(as) _____,

especialmente designados(as) para a realização da avaliação referente o processo de reclassificação, do(a) aluno(a) _____. Após análise e conclusão das avaliações, apurou-se o seguinte resultado: língua portuguesa _____, matemática _____. O(a) estudante foi considerado(a) apto(a) a cursar o _____ ano do Ensino Fundamental. As avaliações serão arquivadas e passarão a compor a documentação escolar do(a) estudante. Nada mais havendo a constar, eu _____, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Anexo 8

MODELO DE ATA

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

(Esta poderá ser adaptada de acordo com as necessidades)

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, no Núcleo EJA _____, reuniram-se o coordenador(a) de núcleo _____ e os(as) professores(as) _____,

especialmente designados(as) para a realização da avaliação referente o processo de reclassificação, do(a) estudante _____. Após análise e conclusão das avaliações, apurou-se o seguinte resultado: língua portuguesa _____, matemática _____. O(a) estudante foi considerado(a) apto(a) a cursar a/o _____ fase/ano do Ensino Fundamental. As avaliações serão arquivadas e passarão a compor a documentação escolar do(a) estudante. Nada mais havendo a constar, eu _____, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Anexo 9

PEDIDO DE REVISÃO DOS RESULTADOS

Ensino Regular

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente no bairro _____ do município de _____, solicito ao(a) diretor(a) _____ da escola _____ a revisão dos resultados divulgados sobre a aprendizagem do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental da referida instituição, no ano letivo de 20____, em conformidade com o disposto no Capítulo X da Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

Criciúma, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

Parentesco _____

Anexo 10

RECURSO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ensino Regular

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente no bairro _____ do município de _____,
solicito recurso à Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação
_____, contra o resultado apresentado pela escola _____
_____, para o(a) aluno(a) _____,
regularmente matriculado(a) no _____ ano do Ensino
Fundamental da referida instituição, no ano letivo de 20____, em conformidade com o disposto no Capítulo X da Resolução nº 043/2023,
aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC).

Criciúma, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

Parentesco _____

Anexo 11

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMEC)
Ensino Regular

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
residente no bairro _____ do município de _____, solicito pedido de reconsideração ao
Conselho Municipal de Educação de Criciúma (COMEC) a respeito do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Criciúma,
acerca da avaliação do(a) aluno(a) _____, regularmente
matriculado(a) no _____ ano do Ensino Fundamental da escola _____,
no ano letivo de 20____, em conformidade com o disposto no Capítulo X da Resolução nº 043/2023, aprovada pelo Conselho Municipal
de Educação de Criciúma (COMEC).

Criciúma, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) responsável

Parentesco _____

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 29 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 653106)

ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 5 CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 04 (quatro) agências de propaganda para atender a Administração Direta (Governo Central), Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundações de Cultura - FCC e de Esportes - FME, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Fundo do Saneamento Básico - FUNSAB.

Às nove horas, do dia vinte e quatro, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina,, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro

de 2023, para os procedimentos inerentes ao recebimento e abertura dos envelopes Nº. 5 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado.

1. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, a mesma informou que as empresas FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; ARILTON AMADOR PROPAGANDA; LEGADO PUBLICIDADE LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes nº. 5 – contendo a documentação de habilitação, lacrados na forma do Edital.

2. Compareceram na presente reunião os representantes legais das seguintes empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	GABRIELE INES DE MATOS DE ALBURQUERQUE
BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	EDUARDO SATIRO MENDES
ARILTON AMADOR PROPAGANDA	JOÃO EDUARDO AMADOR
LEGADO PUBLICIDADE LTDA	DIEGO DOS SANTOS

3. Como se tratam dos mesmos representantes já credenciados nos autos, conforme documentação entregue nas sessões anteriores, com exceção da empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e com fundamento no item 3.2.2. do Edital, deu-se continuidade aos trabalhos.

4. Circularam entre os presentes os envelopes nº 5, que estavam sob a guarda da Comissão, onde verificou-se que os mesmos não apresentaram qualquer vestígio de inviolabilidade.

5. Portando, desta forma, a Srta. Presidente determinou a abertura dos envelopes de nº. 5 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes.

6. Foi franqueada a palavra sendo que nada foi questionado. Os representantes legais, ao aporem suas assinaturas nesta Ata, desistem expressamente do prazo recursal com relação a esta fase, fato que possibilita o prosseguimento do certame.

7. Após a análise e conferência por parte da Comissão e representantes, dos documentos, decidiu a comissão, por unanimidade, **HABILITAR** todas as empresas FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, ARILTON AMADOR PROPAGANDA e LEGADO PUBLICIDADE LTDA por terem cumprido rigorosamente com as exigências do edital.

8. Portanto, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços relacionados aos 4 (quatro) lotes, as respectivas empresas: Lote 01- Governo Central + Secretaria Municipal de Educação a FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA no valor global de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), Lote 02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS a BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA no valor global de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), Lote 03 – Fundações de Cultura - FCC + Fundação de Esportes – FME a ARILTON AMADOR PROPAGANDA no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e Lote 04 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS + Fundo do Saneamento Básico - FUNSAB a LEGADO PUBLICIDADE LTDA no valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

9. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações (quarta-feira), aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

LEGADO PUBLICIDADE LTDA - DIEGO DOS SANTOS

BLUE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EDUARDO SATIRO MENDES

FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - GABRIELE INES DE MATOS DE ALBURQUERQUE

ARILTON AMADOR PROPAGANDA - JOÃO EDUARDO AMADOR

ATA 02 DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 086/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 664974)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de implantação de pavimentação a base de blocos de concreto (lajotas) em 18 (dezoito) ruas do BAIRRO CRISTO REDENTOR - Município de Criciúma-SC. (CONVÊNIO: CONTRATO FINISA Nº 0603768-52).

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação e responder aos questionamentos registrados na ATA 01 da sessão do dia 04/05/2023, do Edital acima epigrafado, com auxílio da área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Abertos os trabalhos pela Presidente da Comissão Srta. KARINA TRES, ela informou o recebimento do parecer técnico Nº 68/2023, datado de 25/05/2023, exarado pelo servidor João Paulo Casagrande da Rosa – Diretor de Operações de Obras pertencente aos quadros da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a título de apoio com relação a documentação comprobatória de qualificação técnica e após análise e conferência geral por parte da Comissão, passamos a relatar:

Com Relação ao Questionamento:

01- REPRESENTANTE DA EMPRESA AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, – Senhor JOSÉ FELIPE BELLOLI RÉOS, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação as empresas MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA e VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI.

Questionamento: Alegou que não apresentaram atestados de capacidade técnica que atingissem a quantidade solicitada no item 4.1.3.2.

Resposta: Após analisar detidamente, constatou-se que ambas as empresas não alcançaram a extensão mínima solicitada no item 4.1.3.2.

02- REPRESENTANTE DA EMPRESA CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, – SENHOR DANIEL BARP CREMA, com o(s) seguinte(s) questionamento(s)/argumentação(ões):

a) Com relação as empresas AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e RD CONSTRUÇÕES LTDA.

Questionamento: Alegou que não apresentaram o balanço patrimonial referente ao último ano do exercício, descumprindo o item 4.1.4.1 do edital.

Resposta: Após análise e conferência, foi constatado junto ao site da Receita Federal (Consulta Optante) e verificou-se que a situação de ambas as empresas é de “NÃO optante pelo Simples Nacional”, desta forma se enquadram no Art. 3º da IN RFB nº 2003/2021, e conforme o Art. 5º da mesma IN, o prazo estabelecido é até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário, cumprindo, portanto, ao solicitado no item 4.1.11.1 do edital.

Com relação a análise Geral:

Feita a conferência e análise geral da documentação, e, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão de Licitações, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** as empresas: RD CONSTRUÇÕES LTDA; AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; JBT TERRAPLANAGEM E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA NUNES LTDA e CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprirem integralmente com as exigências do Edital, e **INABILITAR** as empresas MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA e VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir integralmente com as exigências do Edital.

As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O Parecer técnico acima mencionado fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 06 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 096/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 667080)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 05, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CONCEDER PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma do telhado e das instalações elétricas do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA MACARINI, localizado na rua Angelo Alamiñi esq. com Rua André Dario - Município de Criciúma-SC.

Às dez horas e trinta minutos, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para dar continuidade ao Edital supracitado. Aberta a reunião pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu dentro do prazo estabelecido a proposta da empresa SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, com as devidas correções, com o valor global de R\$ 230.541,41 conforme estipulado na ATA 02, portando, considerada correta e atende a planilha orçamentária oficial, elaborada pela Engª Joice Martignago de Medeiros, da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, e que os preços unitários e global propostos são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, mantendo-se assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 230.541,41
2ª	ADOBE SERVIÇOS LTDA	R\$ 235.973,35
3ª	MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI	R\$ 270.176,61
4ª	BUDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 280.433,79
5ª	AF OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 287.279,12
6ª	FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 287.726,65
7ª	REDIL CONSTRUTORA LTDA	R\$ 294.661,71
8ª	CONSTRUTORA NELGUI LTDA	R\$ 299.400,49
9ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA – ME	R\$ 305.251,10
10ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP	R\$ 306.000,00
11ª	ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS	R\$ 306.034,66
12ª	SUPREME CONSTRUTORA LTDA	R\$ 341.131,04

Portanto, desta forma, a Comissão concede o prazo de 05 dias úteis, de acordo com a lei complementar 123/2006, para empresa **SERVTEC SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** primeira classificada, afim de regularizar a prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, apresentada fora da validade, uma vez que se trata de empresa na condição de Empresa de Pequeno Porte. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 14 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 - ALTERADO
PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS

(Processo Administrativo Nº. 605856)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIUMA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO QUARTO LEILÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física ou jurídica, mediante CREDENCIAMENTO, para a realização leilão de bens móveis inservíveis ao patrimônio do Município de Criciúma-SC, conforme as disposições deste edital e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Às onze horas, do dia dezenove, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para procedimentos estabelecidos neste edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 154/PMC/2021 – ALTERADO, para realização do sorteio do leiloeiro que realizará o segundo leilão tem como objetivo: **AUTOMÓVEIS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS**. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que mesmo com aviso da convocação do sorteio, publicado no site <https://www.criciuma.sc.gov.br/site/doe.php?diario=2858#conteudo> o leiloeiro Osmar Sérgio Costa estava presente na sessão. Foram apresentados aos membros da comissão, a relação com o nome de todos os leiloeiros credenciados conforme ata 13. Para a realização do sorteio foi utilizado uma caixa contendo o nome dos leiloeiros credenciados. Em seguida, não havendo restrição quanto a relação dos nomes a Comissão procedeu ao sorteio dos leiloeiros conforme item 12 do edital e obteve-se o seguinte resultado:

LEILOEIRO

Sorteado: **LUCIO UBIALLI**

Portando, desta forma, a Comissão convoca em até 10 (dez) dias corridos para:

- a) informar endereço e as características do imóvel que será utilizado para a realização do leilão eletrônico/presencial;
- b) agendar junto à Fiscalização, vistoria do imóvel que será utilizado, de modo que seja averiguado o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Criciúma/SC.
- c) Caso o leiloeiro sorteado não comprove o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Criciúma/SC, serão aplicados os procedimentos descritos no item 10.2 do presente Edital.

Os leiloeiros serão comunicados desta decisão através da notificação (cópia desta **ATA**) enviada via correio eletrônico (e-mail), bem como da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES

Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

OSMAR CORAL

Membro

ALAN NUNES CARDOSO

Membro-Suplente

OSMAR SÉRGIO COSTA - CPF: 399.361.209-49

Atas

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

ATA 14 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022 ALTERADO E REPUBLICADO

(Processo Administrativo nº. 648257)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES, ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Concessão para **exploração dos serviços públicos funerários**, condicionada à outorga onerosa, para 4 (quatro) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, que serão prestados nos limites do Município de Criciúma/SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para registro do recebimento das **CONTRARRAZÕES**: processo administrativo encaminhado via e-mail datado de quarta-feira, 24 de maio de 2023 13:53:55 pela empresa **ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME**; processo administrativo encaminhado via e-mail datado de quarta-feira, 24 de maio de 2023 16:38:32 pela empresa **ANISIA DOMINGUES DE OLIVEIRA**; processo administrativo nº 670704 protocolado pela empresa **FRASSETTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**; processo administrativo nº 670705 protocolado pela empresa **MARTINS PLANOS DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA**; processo administrativo nº 670706 protocolado pela empresa **BRUGNOLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** e do processo administrativo nº

670795 protocolado pela empresa **FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA**, e encerramento do prazo de contrarrazões. Diante disso, a Presidente Srta. KARINA TRES, encaminhou o recurso de **RAZÕES** da empresa **FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ, FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA e FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA – ME**, e das contrarrazões mencionadas acima, à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

ATA 15 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022 ALTERADO E REPUBLICADO

(Processo Administrativo nº. 648257)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS PARECERES JURÍDICOS, DA PROCURADORIA GERAL REFERENTE AOS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES, COM RELAÇÃO AO EDITAL ACIMA ESPECIFICADO.

OBJETO: Concessão para **exploração dos serviços públicos funerários**, condicionada à outorga onerosa, para 4 (quatro) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, que serão prestados nos limites do Município de Criciúma/SC.

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou os membros da Comissão que recebeu da Procuradoria Geral do Município, Pareceres Jurídicos nºs. 428/2023; 429/2023 e 430/2023, referente ao recurso de **RAZÕES** das empresas: **FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ, FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA e FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA – ME e CONTRARRAZÕES** das empresas **ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME; ANISIA DOMINGUES DE OLIVEIRA; FRASSETTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; MARTINS PLANOS DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA; BRUGNOLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA e FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA**. Após a leitura verbal, por um dos membros da Comissão, dos pareceres jurídicos exarados pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, onde todos chegaram a mesma conclusão, ou seja: **A luz do exposto, opina esta Procuradoria pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado. É o parecer.** Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas nos referidos processos, a Comissão por unanimidade, acatou os Pareceres Jurídicos exarados pela Procuradoria Geral do Município de Criciúma, e, diante dos fatos, decidiu por unanimidade por manter o julgamento anteriormente proferido na ATA 12, e declarou devidamente **HABILITADAS** as empresas: **FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA; BRUGNOLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; MARTINS PLANOS DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA; FRASSETTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA - ME; FUNERÁRIA RECANTO DA PAZ EIRELI; GILBERTO MACHADO JUNIOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS; SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA; FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI; FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ; ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; ANISIA DOMINGUES DE OLIVEIRA; FUNERÁRIA PRINCEPE DA PAZ LTDA ME; FG SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA e FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA**. As empresas em questão, e demais interessados serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao Sr. Prefeito Municipal. Os processos administrativos acima mencionados, ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 16 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022 ALTERADO E REPUBLICADO

(Processo Administrativo nº. 648257)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 DAS LICITANTES HABILITADAS.

OBJETO: Concessão para **exploração dos serviços públicos funerários**, condicionada à outorga onerosa, para 4 (quatro) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, que serão prestados nos limites do Município de Criciúma/SC.

Às dezessete horas, do dia vinte e seis, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do edital supracitado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que tendo passado os prazos legais de interposições de recursos de razões e contrarrazões e, em especial, o recebimento dos pareceres jurídicos, onde foram apreciados os recursos de razões e contrarrazões interpostos no presente certame pela Douta Procuradora Geral do Município - advogada Ana Cristina Soares Flores – OAB/SC 18.896-B, opinando pelo DESPROVIMENTO dos mesmos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes Nº 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas, há saber: **FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA; BRUGNOLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; MARTINS PLANOS DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA; FRASSETTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA - ME; FUNERÁRIA RECANTO DA PAZ EIRELI; GILBERTO MACHADO JUNIOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS; SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA; FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI; FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ; ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA; ANISIA DOMINGUES DE OLIVEIRA; FUNERÁRIA PRINCIPE DA PAZ LTDA ME; FG SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA e FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA.** Portando, desta forma, a Presidente determinou o dia **31/05/2023 (quarta-feira) às 09h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 04 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes classificadas, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

Criciúma-SC, 26 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022 ALTERADO E REPUBLICADO**

OBJETO: Concessão para **exploração dos serviços públicos funerários**, condicionada à outorga onerosa, para 4 (quatro) empresas, pelo período de 5 (cinco) anos, que serão prestados nos limites do Município de Criciúma/SC.

Prezados Licitantes: FUNERÁRIA MENINO DEUS LTDA;
BRUGNOLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA;
MARTINS PLANOS DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA;
FRASSETTO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA;
FUNERÁRIA GLORIA DE DEUS LTDA - ME;
FUNERÁRIA RECANTO DA PAZ EIRELI;
GILBERTO MACHADO JUNIOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS;
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA;
FUNERÁRIA SANTA SARA EIRELI;
FUNERÁRIA CAMINHO DA LUZ;
ALESSANDRA ALVARENGA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA;
ANISIA DOMINGUES DE OLIVEIRA;
FUNERÁRIA PRINCIPE DA PAZ LTDA ME;
FG SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA e
FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA

Nos termos dos dispositivos contidos na CONCORRÊNCIA Nº 013/FMAS/2022 ALTERADO E REPUBLICADO, comunicamos a realização da 17ª (décima sétima) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das

propostas de preços (envelope nº 4), em continuidade dos trabalhos do processo administrativo Nº. 648257 correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **09h00min do dia 31/05/2023** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma.

KARINA TRES - Presidente da Comissão de Licitações

Edital de Chamamento Público

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 - ETAPA 7 – RESULTADO DEFINITIVO

Publicação do resultado Definitivo referente ao edital de chamamento público 002/2023, que possui como objetivo a habilitação de organização da sociedade civil (OSC), junto a Secretaria de Assistência Social para a celebração de termo de colaboração, objetivando a concessão de serviço público voltado ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas e famílias em situação de rua do Município de Criciúma – SC.

Duas Entidades apresentaram propostas, ambas indeferidas. Apresentado recurso pelas mesmas, estes também foram indeferidos. Assim, divulgue-se que, como RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, não houveram propostas válidas, encerrando o presente processo de chamamento.

Criciúma (SC), 25 de maio de 2023.

Comissão de Seleção de Entidades

Editais de Notificações de Trânsito

DTT - Diretoria de Trânsito e Transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA - DTT – 280890
DETRAN - 125100

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 2061/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante

da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC -

<https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002061/2023

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite
MJP6915	54822590N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
RDY7I03	54822593N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
OJZ9091	54822596N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
MDR8I26	P06LZ0016K	06/05/2023	5738-0	10/07/2023
QIP8060	P0A8X0006V	07/05/2023	5380-0	10/07/2023
MDZ5256	P0A8W000AL	08/05/2023	5720-0	10/07/2023
MMH3B86	P09V4000AD	08/05/2023	6050-1	10/07/2023
MGQ3999	P08330022Q	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
RLN4G75	A040098141	03/05/2023	5541-1	10/07/2023
IWQ3812	A040109119	03/05/2023	7587-0	10/07/2023
MDQ0497	54822594N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
MLW1878	54822597N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
MGN2290	P08330022X	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
DRO2B63	A040098157	03/05/2023	7633-1	10/07/2023
MJO7662	A040098532	03/05/2023	5541-1	10/07/2023
RDY9C00	P0A8X0006U	07/05/2023	5576-0	10/07/2023
RLJ8I52	P0A8X0006X	07/05/2023	5525-0	10/07/2023
RYF4D57	P0A8X00070	07/05/2023	5525-0	10/07/2023
MDZ5256	P0A8W000AM	07/05/2023	6050-1	10/07/2023
IXE2G50	A040098796	03/05/2023	5967-0	10/07/2023
QIV4857	A040098826	03/05/2023	7633-1	10/07/2023
RJO3I03	A040098857	03/05/2023	7633-1	10/07/2023
MHC1384	A040098915	03/05/2023	7366-2	10/07/2023
EEW3334	P0A8X0006Z	07/05/2023	5380-0	10/07/2023
RLO8C17	P08330022R	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
EDM8335	P08330022U	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
MMI8902	P09A0005L9	07/05/2023	5380-0	10/07/2023
FMW2625	P09V3001JX	07/05/2023	5380-0	10/07/2023
QIC2F04	54822589N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
MLQ8387	54822592N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
MDQ0497	54822595N	09/05/2023	5002-0	11/07/2023
MHQ1224	P0A8W000AO	08/05/2023	5380-0	10/07/2023
QIS0B77	P0A6W0006R	07/05/2023	7587-0	10/07/2023
QJM4246	P0A8S000BJ	07/05/2023	5460-0	10/07/2023
QJC6F53	P09V3001JW	07/05/2023	5380-0	10/07/2023

MJD9G06		P0A8W000AF		06/05/2023		5738-0		10/07/2023
RAB6H42		A040100037		02/05/2023		5452-1		10/07/2023
QIK8986		P0A8W000AH		07/05/2023		5460-0		10/07/2023
QHC1404		A040104591		02/05/2023		6050-1		10/07/2023
QWX4G91		P0A6W0006P		06/05/2023		6041-2		10/07/2023
MIA8068		P0A8S000BI		06/05/2023		6122-0		10/07/2023
BCZ4A35		54821745N		08/05/2023		5002-0		10/07/2023
RAI2F72		54821742N		08/05/2023		5002-0		10/07/2023
BJJ8591		54821743N		08/05/2023		5002-0		10/07/2023
RLE6F95		54821740N		08/05/2023		5002-0		10/07/2023
QHQ2J35		54821744N		08/05/2023		5002-0		10/07/2023
RAH8C44		54821741N		08/05/2023		5002-0		10/07/2023
MBV0299		P09V3001J6		05/05/2023		5657-0		10/07/2023
LZR7889		P09V3001J2		05/05/2023		5525-0		10/07/2023
IPP8633		P09V3001IZ		05/05/2023		5673-1		10/07/2023
LXD0661		P09V3001J1		05/05/2023		5525-0		10/07/2023
MCJ8269		P0A8W000A6		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
MBI3807		P06N800BHY		05/05/2023		5738-0		10/07/2023
MHT8205		P0A910007Q		05/05/2023		5452-3		10/07/2023
MLG9I62		P0A8W0009R		03/05/2023		5738-0		10/07/2023
MKO3345		P0A8T0006T		03/05/2023		5525-0		10/07/2023
MHX6997		A040108775		29/04/2023		6530-0		10/07/2023
MFD6C59		P0A8W0008F		26/04/2023		7099-1		10/07/2023
MHE9550		P0A8V000C8		26/04/2023		5738-0		10/07/2023
MEL3H93		P0A8S000BF		05/05/2023		5908-0		10/07/2023
QJR8D98		P0A8W000A5		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
MKK6F83		P08330022L		06/05/2023		5452-1		10/07/2023
QJM3G42		P09V4000A2		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
QJL9C12		P0A8S000B2		03/05/2023		6050-1		10/07/2023
MIZ1983		P0A910007H		03/05/2023		5541-1		10/07/2023
ANW8C36		P0A8T0006S		03/05/2023		5525-0		10/07/2023
MJU2055		P09V3001J7		05/05/2023		5525-0		10/07/2023
MHT8F51		P0A8V000E6		05/05/2023		5738-0		10/07/2023
INI8G72		P0A6P000BB		06/05/2023		6050-1		10/07/2023
MIN5I58		P0A8F000HW		04/05/2023		6050-1		10/07/2023
MGT6156		P09V3001I9		03/05/2023		5622-1		10/07/2023
QIA6G29		P09V3001G8		26/04/2023		5525-0		10/07/2023
MLL0F81		P0A6P000B7		04/05/2023		6050-1		10/07/2023
MGE5H63		P0A6Q00082		26/04/2023		5541-1		10/07/2023
QIP2129		P0A8W000A3		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
FXV3A03		P08330022J		06/05/2023		5452-1		10/07/2023
MKL6658		P0A8W000AA		06/05/2023		5550-0		10/07/2023
MJU0466		P06LZ0016B		03/05/2023		5967-0		10/07/2023
BGT5818		P0A6Q00083		26/04/2023		5541-1		10/07/2023
EJG5J77		P0A6P000BA		06/05/2023		6050-1		10/07/2023
QHZ2D57		P0A8W000A4		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
MKK6F83		P0A8W000A7		06/05/2023		5452-1		10/07/2023
MJC7116		P08330022C		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
MJX1F83		P09V3001J8		05/05/2023		5525-0		10/07/2023
QHE8467		P06N800BHU		05/05/2023		7234-0		10/07/2023
ISM4I55		P0A8W000A2		05/05/2023		6041-2		10/07/2023
MCU3B79		P06N800BHK		03/05/2023		5967-0		10/07/2023
GXS8E85		A040101053		29/04/2023		7366-2		10/07/2023
CBN7445		P09V3001IQ		04/05/2023		5452-1		10/07/2023
RLN6J35		P0A910007R		05/05/2023		5452-3		10/07/2023
QJU8303		P0A8W0009U		04/05/2023		6130-0		10/07/2023
HXV2F17		A040109054		29/04/2023		5835-0		10/07/2023
QTK7258		P0A8W0008G		26/04/2023		6041-2		10/07/2023

MAH1118	P09V3001I0	02/05/2023	5525-0	07/07/2023
RDW9D96	P0A8F000HC	02/05/2023	6050-2	07/07/2023
CLJ6D57	P0A8W0009E	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
MHS5297	P0A8S000AM	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
QIL2110	P0A8V000DL	02/05/2023	6050-1	07/07/2023
MLW2066	P0A6Q00097	02/05/2023	5509-0	07/07/2023
MEI0H79	P0A8S000AL	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
RKZ4I19	P0A6Q00095	02/05/2023	5509-0	07/07/2023
MDO6J25	P0A8W0009N	03/05/2023	5622-2	07/07/2023
LZW0F29	P09V3001HY	02/05/2023	5525-0	07/07/2023
QJC2452	P0A6W0006I	03/05/2023	6041-2	07/07/2023
MJA1716	P09V3001HX	02/05/2023	5525-0	07/07/2023
MES1A59	P0A8W0009H	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
KZF6H47	P08330021Z	02/05/2023	5550-0	07/07/2023
ITV6879	P08330021W	02/05/2023	5550-0	07/07/2023
FQJ9B22	P09V3001I2	02/05/2023	5525-0	07/07/2023
DAK5794	P09V3001HZ	02/05/2023	5525-0	07/07/2023
MDG8127	P09V3001HW	02/05/2023	5525-0	07/07/2023
RXR2E56	P0A8F000HB	02/05/2023	6050-1	07/07/2023
GCO2H76	P0A8W0009F	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
MJC7724	P0A8V000DM	02/05/2023	6050-1	07/07/2023
QPK6E96	P0A8X0006I	02/05/2023	6050-1	07/07/2023
MFF3115	P0A6Q00096	02/05/2023	5509-0	07/07/2023
MFH9F93	P0A8W0009G	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
MEM9508	P0A8S000AR	02/05/2023	6041-2	07/07/2023
MKH9094	P08330021Y	02/05/2023	5550-0	07/07/2023
MKO7D83	P08330021V	02/05/2023	5550-0	07/07/2023
KZL9J32	A040098125	28/04/2023	5185-1	07/07/2023
QJI3490	P0A8V000DC	01/05/2023	6041-2	07/07/2023
MMH5137	P09V4000A0	01/05/2023	7234-0	07/07/2023
MKS4F32	P09V40009Z	01/05/2023	7234-0	07/07/2023
RKZ7D10	A040098109	28/04/2023	5967-0	07/07/2023
QJN1651	P0A8W0009D	01/05/2023	5550-0	07/07/2023
FUK3313	A040098117	28/04/2023	5185-1	07/07/2023
RXQ1F97	P0A8S000AC	01/05/2023	5738-0	07/07/2023
RAJ9I73	A040098133	28/04/2023	5185-1	07/07/2023
MKR9130	P06N800BGN	01/05/2023	5827-0	07/07/2023
MFC1E45	54820644N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MIB0B22	54820641N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
RAB5I83	54820653N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
RAD9247	54820650N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MGG6066	54820647N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
RKW8I96	54820652N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
RXS2G53	54820649N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
FTP5C36	54820646N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MJV9D72	54820654N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MGG6066	54820651N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
RXX0E90	54820643N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MJN6709	54820640N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MGG6066	54820648N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
QHW3710	54820645N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
MIB0B22	54820642N	03/05/2023	5002-0	07/07/2023
QHB8893	P08330022P	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
ITK1G08	P08330022S	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
HPT1305	P08330022V	07/05/2023	5410-0	10/07/2023
LZX2B19	P08330022Y	08/05/2023	5738-0	10/07/2023
RAD8184	P09V3001JY	07/05/2023	5380-0	10/07/2023
FHI8916	P09V4000AC	08/05/2023	7234-0	10/07/2023

MDS2642		P08330022T		07/05/2023		5410-0		10/07/2023
MGZ8194		P08330022W		07/05/2023		5410-0		10/07/2023
MGX2I53		P083300232		08/05/2023		5720-0		10/07/2023
QH9488		A040098877		03/05/2023		7633-1		10/07/2023
IP2J31		P09V3001JZ		07/05/2023		5380-0		10/07/2023
RAG7F74		P0A8X0006T		07/05/2023		5380-0		10/07/2023
IVC3882		P0A8X0006W		07/05/2023		5380-0		10/07/2023
IHG7I69		P0A8V000F3		08/05/2023		5738-0		10/07/2023
RAJ0J40		A040098168		03/05/2023		7633-1		10/07/2023
IWD2279		A040098907		03/05/2023		7633-1		10/07/2023
RLD9C64		P0A8V000F0		07/05/2023		5878-0		10/07/2023
MKC3133		A040098885		03/05/2023		5622-2		10/07/2023
MKD4428		A040098893		03/05/2023		5185-1		10/07/2023
JAM5G84		A040098807		03/05/2023		7633-1		10/07/2023

CRICIUMA/SC, 29 de MAIO de 2023

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 2062/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detransc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8787 002062/2023

Placa		Num. Auto		Data Infr.		Cod. Infr.		Data Limite		Valor
MKO6704		54802352N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		586,94
RLN4D50		54802355N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RKW1H88		A040097765		09/02/2023		5452-1		11/07/2023		195,23
MMB5F87		P02VM0021Q		12/02/2023		5568-0		11/07/2023		195,23
QHA9337		54802351N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		586,94
RXX4C64		54802930N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		390,46
MJL9F67		54802354N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		390,46
ISB5J18		P0A8F0006Z		08/02/2023		5380-0		11/07/2023		130,16
DDA4F92		P083R000CI		13/02/2023		6530-0		11/07/2023		195,23
ITG0H28		P02VM0021R		12/02/2023		5568-0		11/07/2023		195,23
MHR4707		P083R000CH		08/02/2023		5550-0		11/07/2023		130,16
MFW1981		P0A8S0000C		09/02/2023		5452-1		11/07/2023		195,23
MHX3B96		P08DU00198		08/02/2023		5452-1		11/07/2023		195,23

MHP4I72		P0A8I00002		09/02/2023		5541-1		11/07/2023		195,23
MJG0433		P0A9100024		12/02/2023		5738-0		11/07/2023		293,47
DMG1137		P083S0000B		13/02/2023		5738-0		11/07/2023		293,47
RLH6B32		P0A8V0002C		13/02/2023		6041-2		11/07/2023		195,23
MHX3948		P0A8F0006Y		08/02/2023		5380-0		11/07/2023		130,16
RXR3J65		P09A0004RJ		08/02/2023		5967-0		11/07/2023		1.467,34
IOX5543		P09A0004S3		09/02/2023		5878-0		11/07/2023		130,16
RXT6C89		P0A8F00071		09/02/2023		6050-1		11/07/2023		293,47
MDA8J91		P0A8F00074		09/02/2023		6050-1		11/07/2023		293,47
MBH7F82		P0A8F0006R		08/02/2023		5258-3		11/07/2023		2.934,68
MBH7F82		P0A8F0006T		08/02/2023		5967-0		11/07/2023		1.467,34
PSW6A35		P0A8I00003		09/02/2023		5541-1		11/07/2023		195,23
ERF8B88		P0A8T0001N		11/02/2023		5967-0		11/07/2023		1.467,34
MGD2126		P09A0004SM		13/02/2023		5568-0		11/07/2023		195,23
AUQ6H49		P0A8V00024		07/02/2023		5681-0		11/07/2023		88,38
MHC8J34		54802350N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		390,46
MJL9F67		54802353N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		586,94
BDU2E81		P0A8W00012		08/02/2023		5738-0		11/07/2023		293,47
QHE6C59		A040096726		10/02/2023		5550-0		11/07/2023		130,16
IPQ9A25		P0A8W00015		10/02/2023		5550-0		11/07/2023		130,16
BUK8D60		P0A6Q0001V		10/02/2023		5398-0		11/07/2023		88,38
MID4G67		A040105733		09/02/2023		5568-0		11/07/2023		195,23
IWE2291		P0A8I00001		09/02/2023		5541-1		11/07/2023		195,23
MKV3F49		P0A8I00004		09/02/2023		5541-1		11/07/2023		195,23
RDY4F13		P0A8I00007		09/02/2023		5541-1		11/07/2023		195,23
MDV1C96		P0A6W00026		11/02/2023		5738-0		11/07/2023		293,47
MDV1C96		P0A6W00028		11/02/2023		6050-1		11/07/2023		293,47
MKY5E12		P0A9100020		09/02/2023		5738-0		11/07/2023		293,47
EZM4D23		P02VM0021P		12/02/2023		5568-0		11/07/2023		195,23
FYE0I75		A040104257		24/02/2023		7633-1		10/07/2023		293,47
LXG0452		P09V3000Y6		03/03/2023		5525-0		11/07/2023		130,16
QTM2I23		P0A8V0003Q		14/03/2023		5967-0		07/07/2023		1.467,34

CRICIUMA/SC, 29 de MAIO de 2023

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital da publicação nº 1080/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa do DETRAN/SC, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN/SC, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível no portal - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos>) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de

documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detrannet.sc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8788 001080/2023

Placa	Num. Auto	Data Infr.	Cod. Infr.	Data Limite
DFY4378	0001347743	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
RKX8D70	0001347809	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
IOV9H70	0001347812	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
IWA1A46	0001347815	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
IWH6H31	0001347855	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
RXS8J55	0001347858	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
RYC9C59	0001347915	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
MIC9H69	0001347960	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MKD5D69	0001347989	25/04/2023	7463-0	10/07/2023
MFL5267	0001347761	25/04/2023	6050-3	10/07/2023
PWV1538	0001347999	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MMI0H01	0001348034	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MKJ8A54	0001348038	25/04/2023	7463-0	10/07/2023
MFY6490	0001348041	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MAB2099	0001348044	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
RLG2E96	0001348071	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MER7D83	0001348077	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MDF4912	0001348105	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
MJN1I51	0001348108	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
QJS8815	0001348112	25/04/2023	7455-0	10/07/2023
AOH5096	0001348131	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
MJO0536	0001348180	26/04/2023	5673-2	10/07/2023
MHV3727	0001348186	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
MKQ5I16	0001348454	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
MFF5I53	0001348460	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
MLN7493	0001348484	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
MDS9399	0001348488	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
QPO6H66	0001348492	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
QJQ5972	0001348496	26/04/2023	7455-0	10/07/2023
MKI9I49	0001348539	27/04/2023	6050-3	10/07/2023
MIV3212	0001348549	27/04/2023	5673-2	10/07/2023
QJB4049	0001348557	27/04/2023	5673-2	10/07/2023
MGW4C79	0001348563	27/04/2023	5673-2	10/07/2023

RDT3E85		0001347733		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHJ8486		0001347305		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBD6H66		0001347698		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDS6G23		0001347694		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
JAN6E19		0001347688		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMH2B45		0001347668		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
LNQ1025		0001347665		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDW8I07		0001347660		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCO3B88		0001347627		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXU9A17		0001347623		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDV9F45		0001347619		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
BEI1C85		0001347612		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKE0687		0001347581		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJR8285		0001347322		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHX3I71		0001347555		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJB4726		0001347552		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXU3F79		0001347546		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIP1I66		0001347541		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
OAY5342		0001347401		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RDU2D03		0001347396		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QTL6096		0001347342		24/04/2023		5673-2		10/07/2023
QIF2023		0001347337		24/04/2023		5673-2		10/07/2023
CDC3J63		0001347327		24/04/2023		5673-2		10/07/2023
MGW9D54		0001347127		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDA3548		0001347124		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJQ5333		0001347121		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCZ9366		0001347082		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGH8E82		0001347079		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
OLO6H01		0001347071		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DXT2F09		0001347043		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
FBM7011		0001347040		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKT0205		0001347034		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
RAG5H92		0001346963		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXN8E35		0001346953		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIB0J81		0001346949		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIG1F18		0001347278		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DPA2214		0001347275		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXL3F14		0001347272		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QUC2H02		0001347269		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
EFY7410		0001347248		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXU7G31		0001347245		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DQM6C55		0001347242		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFT3D53		0001347215		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHO8F90		0001347212		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FTN4D87		0001347209		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKF7G21		0001347201		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIG1F18		0001347167		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGO6146		0001347164		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
QHB0510		0001347161		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLW5216		0001347158		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIX9J20		0001347572		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJL8A95		0001347539		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCD3C41		0001347536		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
AYO2A54		0001347533		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIW1058		0001347501		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLG6B51		0001347449		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEA3B39		0001347393		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLU4518		0001347390		24/04/2023		6050-3		10/07/2023

MJP2G75		0001347383		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLW5557		0001347332		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
OCJ5E01		0001347318		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJA7457		0001347313		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJN6039		0001347309		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLM1615		0001347122		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
IQJ7B38		0001347116		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGJ9419		0001347107		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
EYC0B57		0001347072		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
CVE2872		0001347067		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
MLX4876		0001347063		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
RLN2J21		0001347058		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
IHK3G43		0001347035		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGY2E73		0001347020		23/04/2023		5673-2		10/07/2023
QIR4837		0001347017		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXX0B93		0001347011		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLP6F49		0001346947		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKD7G65		0001346941		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIW6145		0001347270		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCQ3995		0001347267		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHZ0381		0001347264		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLR2F47		0001347261		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAK7907		0001347240		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLF0509		0001347236		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
SDU7E13		0001347230		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIY3J87		0001347202		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJS4G46		0001347195		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLF4F16		0001347159		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
IVF8432		0001347549		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKU7796		0001347540		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBW0045		0001347537		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDS8G94		0001347505		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
OKG0983		0001347499		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
PXH7F48		0001347398		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHH2B32		0001347394		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
DEH4939		0001347391		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
PZH5F78		0001347336		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
AYY2312		0001347326		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXN3I19		0001347314		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RDX3J10		0001347126		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
MJA1876		0001347123		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FBY4F37		0001347120		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
KQX9448		0001347075		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHD5J03		0001347039		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
DAE6A04		0001347036		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLT9592		0001347032		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYC8A01		0001347018		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
JWQ4E25		0001346951		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
MMC2D44		0001346945		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGG0J26		0001347274		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHO0D31		0001347271		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
QIG4573		0001347268		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGX6737		0001347265		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJB6H08		0001347238		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIS6971		0001347234		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAT2042		0001347211		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCZ4767		0001347208		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DIE2J26		0001347200		23/04/2023		7463-0		10/07/2023

GZN8037		0001347163		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QID5910		0001347160		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
OFK2675		0001347157		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDV7G89		0001347153		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
PLD5B06		0001347561		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
ELY8E21		0001347557		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDT4G26		0001347554		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
CYB6223		0001347518		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
IQX1E15		0001347511		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIV3614		0001347508		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
JTW7J54		0001347419		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MDX6E87		0001347414		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLP8141		0001347405		24/04/2023		5673-2		10/07/2023
MFE6237		0001347375		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MFY3C49		0001347358		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MGA0H23		0001347132		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKH8240		0001347129		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGJ9726		0001347090		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QTL6686		0001347085		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLI1B26		0001347081		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QH0590		0001347052		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKU1011		0001347045		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
ASX9J97		0001347042		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
OOG3B88		0001346978		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FME1A04		0001346966		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
IQL4I78		0001346962		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
KKY8217		0001347283		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
BEE5A57		0001347280		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFT6217		0001347277		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFJ2D06		0001347254		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLO8F48		0001347221		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
PBZ2B31		0001347217		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
MJX1E54		0001347214		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDA7031		0001347181		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
QIF0122		0001347177		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJD9I29		0001347171		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIC8820		0001347166		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLM6A06		0001347568		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHM3E25		0001347558		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHO6I54		0001347526		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHZ3A78		0001347513		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
DYJ2597		0001347442		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXS1G65		0001347420		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
EVX4F06		0001347416		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLR8F04		0001347380		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHU6822		0001347373		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJF8650		0001347360		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QKU4I39		0001347144		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DTR6615		0001347141		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
AAA7646		0001347134		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FSX8I90		0001347130		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXK1D08		0001347102		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJK8939		0001347099		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJX1E54		0001347094		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLM6909		0001347088		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLG5F27		0001347053		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXT1A46		0001347046		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLA8J44		0001347007		23/04/2023		6050-3		10/07/2023

MJE7143		0001347002		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIB2B83		0001346974		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCE0D36		0001346795		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJS0B26		0001347284		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJN3751		0001347281		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FSQ5G71		0001347258		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJC7648		0001347252		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
GGY3I14		0001347227		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLG5H45		0001347224		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIQ7F64		0001347222		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FUY5B99		0001347219		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
IMP1F06		0001347191		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
BBI4I07		0001347185		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJK5I00		0001347178		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
MGC8A21		0001346787		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGW1F41		0001347560		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBG1848		0001347556		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGQ9229		0001347553		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXR1G90		0001347548		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKX5299		0001347507		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
AJW6475		0001347504		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXL9H37		0001347418		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
IXP2748		0001347412		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAF5398		0001347397		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIT1320		0001347338		24/04/2023		5673-2		10/07/2023
QUC2H02		0001347131		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
AJC0I01		0001347128		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGW9D54		0001347125		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXO1I34		0001347089		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCZ9366		0001347083		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
CVE2872		0001347080		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJH9335		0001347077		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QQF6C60		0001347047		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
PXU7J42		0001347044		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKU1011		0001347041		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIZ3I80		0001347038		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLM6J68		0001346977		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DOG4B76		0001346964		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
RKW4J16		0001346961		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKP5999		0001346950		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
QLB7F09		0001347282		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXY6C88		0001347279		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDU3F69		0001347276		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCL9C48		0001347249		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
PRC8A20		0001347246		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJN1941		0001347243		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAG5670		0001347220		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKC9A31		0001347216		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBR1H81		0001347210		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJN2247		0001347176		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
LZY1985		0001347169		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJC8614		0001347165		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJX1929		0001347570		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLH5G81		0001347538		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGH6J35		0001347535		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
MFG5J30		0001347530		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIY6321		0001347496		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MME4D43		0001347451		24/04/2023		7455-0		10/07/2023

ELK7E65		0001347444		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLI8267		0001347389		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
CSW3I41		0001347382		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
HFK5C22		0001347379		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLO1960		0001347312		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJM9G83		0001347143		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
EQA3706		0001347109		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFL0243		0001347106		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DJR8A82		0001347101		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLG5F27		0001347066		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGR8003		0001347060		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKZ9A18		0001347019		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
EZN3I61		0001347013		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
DFE9C62		0001347010		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJW6J80		0001346943		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEC8584		0001346940		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXL5A40		0001346801		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHO8G61		0001347263		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXM1B01		0001347260		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGX6737		0001347257		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QQN8D79		0001347235		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGA7D81		0001347232		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFJ1B23		0001347229		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
DVI6A90		0001347226		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
HDJ5916		0001347194		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCS5594		0001347188		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIQ9B94		0001347154		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMM1F62		0001347150		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKG6089		0001346790		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGC8021		0001346786		23/04/2023		7471-0		10/07/2023
MCF8255		0001347569		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLF8B85		0001347566		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIY6499		0001347563		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MNG8J83		0001347534		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJZ5B16		0001347527		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHV1463		0001347521		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYA5B08		0001347450		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
FPT8C59		0001347447		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
AGZ0A92		0001347443		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJM6D20		0001347386		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
IUY9712		0001347381		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MFM5A53		0001347377		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
MME4079		0001347374		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJT6B06		0001347310		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
DGD3A53		0001347142		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIF0C38		0001347108		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAH1I23		0001347104		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHS7917		0001347097		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLG4755		0001347059		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAJ6B23		0001347054		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYC6D28		0001347051		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJW4733		0001347012		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLW6284		0001346803		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGJ9A89		0001346796		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
IRO6804		0001347286		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
REA1H52		0001347259		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHL5E35		0001347256		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMM3G08		0001347253		23/04/2023		7455-0		10/07/2023

RXP4F81		0001347231		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGR9668		0001347228		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJC3466		0001347193		23/04/2023		7463-0		10/07/2023
MAT1108		0001347187		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLU2C59		0001346789		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
MER4G86		0001346784		23/04/2023		7455-0		10/07/2023
AVY7436		54820333N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MFO0C91		54820330N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXK9J83		54820327N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJQ6G06		54820324N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QHC6G35		54820301N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MIN1893		54820298N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLN4A00		54820295N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MMI4J35		54820272N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXW2A05		54820269N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MFD7097		54820266N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
ENX3988		54820263N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJR9563		54820336N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
LMJ4A12		54820313N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MCA8572		54820310N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MIA2281		54820307N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MIC2882		54820304N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QIT6258		54820284N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MHR3603		54820281N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QHQ5F84		54820278N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RYJ0D00		54820275N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXS3J66		54820325N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJM7959		54820322N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXP0H10		54820319N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RDU3D15		54820316N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXS3J66		54820296N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXW6J09		54820293N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLI9F00		54820290N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJW9179		54820264N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
NZI0A13		54820261N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
AMX5018		54820258N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXO3J74		54820321N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLG3J30		54820318N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QXP0A55		54820315N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MMM5241		54820312N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QHF6850		54820292N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLH7E95		54820289N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
PVD6J06		54820286N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QIJ9709		54820283N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
FRY1H52		54820260N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXM1A70		54820257N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLP4J94		54820329N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MJQ1652		54820326N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RAA3B80		54820323N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXP7G21		54820320N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MEQ7F92		54820300N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLN5E14		54820297N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MLL8633		54820294N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJC2J58		54820291N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJF0H75		54820268N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJV2F46		54820265N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MFP0116		54820262N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLL7A11		54820259N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023

MHP0962		54820338N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QIC7127		54820335N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QII7575		54820332N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QIX7693		54820309N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MHY1337		54820306N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QTK6E43		54820303N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MGQ4174		54820280N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
FLB6I73		54820277N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXW6J09		54820274N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MMC2I47		54820271N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
NWC3729		54820337N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
FKA3C51		54820334N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MLK6625		54820331N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
OKE2120		54820328N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
EFU3B18		54820305N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MCB0299		54820302N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
QJB8085		54820299N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RAG2I32		54820276N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
PJX1B20		54820273N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MMD8E56		54820270N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RAD9I62		54820267N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MGW2248		54820317N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MKV9419		54820314N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
FEA0802		54820311N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MFD7097		54820308N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXM0F60		54820288N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
OBJ9D63		54820285N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
MGV0786		54820282N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RXN1A63		54820279N		03/05/2023		5002-0		07/07/2023
RLL8J74		0001348199		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
LNx1A36		0001348204		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLT2949		0001348208		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLA0J95		0001348214		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLI9I67		0001348242		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLG0B44		0001348255		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDK9659		0001348265		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJI8I81		0001348343		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIE8G70		0001348346		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
IYS2228		0001348380		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
CRU0275		0001348387		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFR6J55		0001348393		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLP7G39		0001348613		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIA2B61		0001348622		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
IOU2561		0001348629		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RDS7D53		0001348636		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
EZC0F12		0001348754		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
IJW6A43		0001348763		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJO1C70		0001348770		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
ELI5E83		0001348804		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLI9F45		0001348809		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLJ9J55		0001348813		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
AVS0504		0001348818		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJF0089		0001348845		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKG4439		0001348865		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
KYN2E29		0001348869		27/04/2023		7471-0		10/07/2023
RDV7I97		0001348872		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
IUZ5B05		0001348609		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MEB3575		0001348899		27/04/2023		7455-0		10/07/2023

MFN3578		0001348906		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGM9B22		0001348943		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJL1535		0001348949		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIA3497		0001348952		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHN5G63		0001348992		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
IUC1J60		0001348997		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDD8F25		0001349052		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
AHF5F02		0001349058		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKM1137		0001348920		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFR5187		0001349080		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJH6950		0001349086		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
DWD8664		0001349090		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIQ4I51		0001349189		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MEM8111		0001349192		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIB7D50		0001349199		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
MJS4421		0001349239		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
AWY2C57		0001349243		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLL1G14		0001349246		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHH2G87		0001349253		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJH1D09		0001349289		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
MBU2G68		0001349296		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
FKN3D17		0001349330		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBJ0E80		0001349333		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKG0769		0001349691		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
EZE1953		0001349698		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
ILF8F20		0001349731		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJZ7647		0001349741		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
IWQ8F23		0001349783		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QNM4C83		0001350245		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKF0538		0001350400		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKC3000		0001350403		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDF6047		0001350429		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
IYF9H15		0001349355		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIZ5F12		0001349359		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKD0719		0001349362		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLN5354		0001349365		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKT7314		0001349399		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLP7B70		0001349406		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFY1476		0001349409		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGZ3726		0001349434		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXW7G20		0001349438		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIK6F99		0001349444		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IKU3A16		0001349475		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIC1H88		0001349655		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHZ3F49		0001347576		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIT1394		0001347582		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIC8049		0001347585		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDW6334		0001347588		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
KVA9I59		0001347620		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
EEV7H80		0001347624		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
PYJ5B38		0001347628		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
AQI8791		0001347632		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJE6E17		0001347662		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QMS8D70		0001347666		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIS8B36		0001347672		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLQ7336		0001347692		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
NVS3J98		0001347695		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDF4912		0001347699		24/04/2023		7455-0		10/07/2023

INZ3917		0001347703		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
MKM1336		0001347737		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLO3634		0001347744		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXY1C55		0001347748		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXN8I80		0001347813		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
AVO0686		0001347823		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RAA2C30		0001347860		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
IUV2C44		0001347917		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKO9F05		0001347921		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJD4020		0001347961		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEZ1I37		0001347964		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKF3J25		0001347772		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
RXZ0J17		0001347997		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJT1181		0001348039		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKE9825		0001348045		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
MJD1H53		0001348048		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKP7F85		0001348072		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJV6806		0001348075		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
RKX3D07		0001348078		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBL7954		0001348109		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHE9C71		0001348113		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
ASD0321		0001348137		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
MDM2J83		0001348182		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLK0D85		0001348187		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MJL7492		0001348423		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFF5I53		0001348458		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
IVP8I56		0001348461		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJF1878		0001348464		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QKC7J15		0001348489		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLJ3D00		0001348493		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLL2A58		0001348504		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
AYU0304		0001348559		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
AMD9J85		0001348564		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
IKR5932		0001348569		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLL5H59		0001348206		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLF8B17		0001348209		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
IYI1J14		0001348215		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJD9G93		0001348256		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLY8106		0001348267		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
QJH6950		0001348277		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIC1303		0001348344		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJX4800		0001348347		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QOU2530		0001348350		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
IQS4C95		0001348388		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDQ1018		0001348391		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYE9D00		0001348395		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
AWF2E38		0001348400		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
MEA8989		0001348625		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLT9176		0001348631		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIW5824		0001348637		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MDX7073		0001348641		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJR5A39		0001348766		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJO0998		0001348771		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLJ7896		0001348776		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJG7G14		0001348810		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEE1339		0001348815		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
RLL7A05		0001348820		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKF8J79		0001348823		27/04/2023		7463-0		10/07/2023

RXZ3C68		0001348870		27/04/2023		7471-0		10/07/2023
MJQ0405		0001348873		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKW9517		0001348900		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
PVG5B65		0001348903		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHX9268		0001348912		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJB9B25		0001348947		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKI7806		0001348950		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIN7304		0001348956		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJU2153		0001348998		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEE1339		0001349003		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGD9173		0001349014		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
QHO1C55		0001348916		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
MLM5974		0001348921		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RKX6C76		0001348924		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFU7592		0001349081		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJJ6F61		0001349087		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLV2B93		0001349091		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
DVK3D75		0001349106		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
FMA1D14		0001349197		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJL1A08		0001349200		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
MLT0J25		0001349247		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RKZ4H49		0001349254		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
EZC0F12		0001349262		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIM5127		0001349290		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLY2437		0001349302		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAH0606		0001349308		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDA7193		0001349334		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIV5A17		0001349692		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MFD7097		0001349699		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAJ9B30		0001349702		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
RLD8I32		0001349742		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
QTK9756		0001349792		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
DPA4002		0001349796		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLB9J01		0001349799		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHV8335		0001350401		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDR1C68		0001350427		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
EAU2198		0001351296		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHK4376		0001351299		30/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIX1J42		0001349360		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIG6C39		0001349363		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
GGO9237		0001349370		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QTL8H60		0001349404		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLC6585		0001349410		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLT9422		0001349413		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGY0574		0001349440		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLB7603		0001349477		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJY9480		0001349484		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGY2E73		0001347320		24/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYF7I40		0001347323		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
DQZ7065		0001347605		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHY4756		0001347608		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKC1960		0001347617		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLG2I04		0001347651		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIL8E46		0001347655		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMD8J25		0001347680		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QII9446		0001347683		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJL1G82		0001347686		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
IKZ6305		0001347689		24/04/2023		7455-0		10/07/2023

MAC0513		0001347302		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
ASD0321		0001347306		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
QIA7503		0001347796		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLI7E66		0001347806		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
ITT3105		0001347810		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHT1G60		0001347841		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMA4908		0001347853		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJF8047		0001347856		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLD6A59		0001347940		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHE5265		0001347946		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MVJ2C02		0001347949		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDB3538		0001347953		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
CNA9731		0001347979		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QXD0E38		0001347982		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
FDN2J28		0001347986		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIQ6989		0001347990		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
FOF2C12		0001347759		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
IUX2G25		0001347763		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJB0B58		0001348019		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKD9F82		0001348025		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHO4330		0001348028		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFE3A80		0001348035		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
DPS2488		0001348060		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
LYZ5B85		0001348065		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGI3B19		0001348094		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXM6D47		0001348098		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJU4154		0001348102		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIS7C81		0001348152		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKD8230		0001348155		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKL6A19		0001348165		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
IOQ5F48		0001348172		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MCZ3957		0001348437		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLO0673		0001348443		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
LZL6211		0001348452		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
AYA8I12		0001348455		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXX0E90		0001348478		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKE0A36		0001348482		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKD8230		0001348485		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
DIB6F39		0001348534		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHW5143		0001348545		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
QJF8249		0001348308		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJU6H15		0001348195		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
IMR3B38		0001348200		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RTD9E03		0001348230		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MGG2198		0001348233		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
CVC2221		0001348244		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
IJW6A43		0001348327		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIE8G72		0001348333		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
LOQ1H17		0001348338		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJK0098		0001348341		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJA4303		0001348368		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QTM8B43		0001348372		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDS8J41		0001348378		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
IXS8994		0001348385		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKU7578		0001348433		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLW7910		0001348599		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHA2774		0001348616		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MMA1459		0001348744		27/04/2023		6050-3		10/07/2023

MGU5D66		0001348752		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHD1128		0001348792		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLE2E55		0001348800		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
QHQ5F84		0001348806		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLG6A38		0001348843		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBF6179		0001348892		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
ERH9350		0001348897		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLD6A59		0001348938		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMH8969		0001348941		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKE0F59		0001348944		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJA9672		0001348971		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDO8D56		0001348975		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHB8A27		0001348990		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MDA0179		0001348993		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QPW8D01		0001349035		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIZ6077		0001349039		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
ARI6I60		0001349062		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHP3J81		0001349077		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MAK0C40		0001349173		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
FBQ9J57		0001349187		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLE5843		0001349190		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLL7645		0001349221		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJB0A23		0001349234		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLF2C33		0001349237		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJM5105		0001349241		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIO3538		0001349275		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
MBT5172		0001349278		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJW9842		0001349285		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
ISE2444		0001349864		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
OJQ0760		0001349711		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGG9A76		0001349714		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEY9F76		0001349718		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
AYR0E56		0001349727		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJX6018		0001349765		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHU2B46		0001349771		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
IXE4994		0001349780		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RTG1I22		0001349785		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
KYK2H26		0001349860		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJQ0H29		0001350061		30/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHW3248		0001349350		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJU6522		0001349353		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHR7082		0001349394		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJQ8F07		0001349397		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFQ7H46		0001349400		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
DUN8B19		0001349422		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
ISG0H03		0001349425		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAE6220		0001349429		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAC4H55		0001349435		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIN6323		0001349501		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
NYZ4302		0001349508		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLJ5G63		0001349319		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
LYW8002		0001349323		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
FIA8A88		0001347027		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXP2C92		0001347598		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
ISP5508		0001347604		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
IWK0G63		0001347607		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAL9H26		0001347644		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
ARE2I91		0001347650		24/04/2023		7463-0		10/07/2023

MDL0275		0001347653		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXM8J10		0001347676		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLF2G77		0001347685		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJS1G15		0001347726		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
JEX5912		0001347296		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAO3548		0001347300		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHY0559		0001347785		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
CKX4C39		0001347792		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MCX8444		0001347800		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLN1I67		0001347837		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFN7445		0001347840		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RDS5D69		0001347852		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QUP6H96		0001347930		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
IXQ3H54		0001347937		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKU8357		0001347945		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
EYV1E82		0001347948		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDS3H11		0001347975		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJY8164		0001347985		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJA5J02		0001347756		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXR0E44		0001348008		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJI5950		0001348018		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLE0H60		0001348027		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
PCT3J45		0001348059		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
MLC3J87		0001348067		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHK5117		0001348089		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
IUX9G61		0001348093		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMB1E97		0001348096		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIA5H12		0001348100		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
IYH6D29		0001348150		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAI7D73		0001348161		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
QIE3286		0001348430		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHK9F97		0001348436		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
IVM3B95		0001348439		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJN3964		0001348451		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLC3D76		0001348474		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCF3065		0001348520		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDU1I80		0001348528		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
IXJ9J23		0001348533		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
BDU2E81		0001348583		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDV1296		0001348310		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QQH6G42		0001348194		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXT8H06		0001348223		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHS9503		0001348229		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHI8243		0001348237		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MMA8B46		0001348320		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLB9J01		0001348331		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
LSU0824		0001348337		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJM5117		0001348364		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHM6H80		0001348367		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
PMQ9J48		0001348371		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLP7F56		0001348377		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
MGF6H98		0001348415		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAB7F84		0001348595		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
FBP9C90		0001348737		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJK5063		0001348751		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIP6710		0001348788		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
IOQ4B11		0001348791		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMH8628		0001348794		27/04/2023		7455-0		10/07/2023

MBU1211		0001348799		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
MGE1115		0001348831		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGW5E38		0001348836		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXV8C41		0001348887		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIF1J98		0001348894		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKQ3183		0001348605		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
OWK8979		0001348929		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHK5715		0001348933		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
FUT0D79		0001348937		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYD9C57		0001348940		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIH6613		0001348965		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIT5A10		0001348969		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDV1H06		0001348989		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXP9C26		0001349030		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
QIU6I84		0001349034		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLN6C10		0001349038		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYD6I47		0001349042		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIE5223		0001348979		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
MGJ7G33		0001349065		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKI0868		0001349129		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIR7C71		0001349144		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
AZD8J45		0001349236		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLH3562		0001349270		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
MHR5J17		0001349273		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEG3177		0001349277		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IND6G74		0001349008		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAW8505		0001349861		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
MBO0E39		0001349015		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
ACS2I39		0001349713		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAD2J98		0001349716		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCW5H56		0001349763		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMB5B64		0001349774		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBQ7066		0001349886		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEL3J94		0001350172		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
GWO9455		0001349343		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHT8395		0001349347		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IWQ4859		0001349383		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIQ0A99		0001349388		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJS1I86		0001349391		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IQM6F75		0001349396		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHP6B99		0001349421		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHP3I50		0001349424		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBL7H49		0001349497		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MGF3569		0001349500		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKM2952		0001349503		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
OTT7A17		0001349318		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
MKW6C75		0001347583		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
QIV5158		0001347586		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCK1793		0001347593		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDT7B58		0001347625		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXP9E49		0001347641		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
EBN7A53		0001347670		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
OCJ5E01		0001347696		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
CXG1695		0001347700		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
ASD0321		0001347704		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGH0D07		0001347708		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLW6284		0001347740		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXY1C55		0001347745		25/04/2023		7455-0		10/07/2023

IVY0J89		0001347749		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
NKR6989		0001347776		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGS6404		0001347824		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
GCM1J67		0001347829		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QIQ2C23		0001347834		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
CKX4C39		0001347918		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHG9397		0001347922		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
IVN8J02		0001347927		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
OKE8351		0001347962		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGF0510		0001347966		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDS9A09		0001347972		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIU0E43		0001347998		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
RAA3I07		0001348001		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLE2J70		0001348005		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MXC0856		0001348043		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
IWD6H12		0001348049		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKZ0H04		0001348052		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHE1578		0001348076		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHD8442		0001348079		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLD5227		0001348082		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGH0D07		0001348116		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFB0B37		0001348134		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLB1151		0001348140		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
AAV6412		0001348146		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
AMB7E17		0001348185		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
LWY4032		0001348421		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKV1817		0001348424		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGL1A67		0001348427		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGU1032		0001348462		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKG0905		0001348465		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKE1533		0001348494		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIW6G64		0001348505		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
IUA1482		0001348511		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJL5706		0001348562		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLG0J82		0001348566		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXV7I48		0001348570		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLB8788		0001348576		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RAE0290		0001348213		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJR0330		0001348216		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHR3529		0001348264		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
LQR7E89		0001348268		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJU6H15		0001348311		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKI7052		0001348316		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MFR6J55		0001348345		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
QIE5168		0001348348		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAG7336		0001348352		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIW0B07		0001348361		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJA9190		0001348392		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIQ3A61		0001348397		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
JBU8A08		0001348419		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJG7507		0001348634		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
LZH4882		0001348642		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAQ3700		0001348726		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
MFU4805		0001348772		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
BCE9A47		0001348781		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXW6H67		0001348785		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLD2825		0001348817		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
NAB0G48		0001348821		27/04/2023		7455-0		10/07/2023

MAH3500		0001348824		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
MDV7E01		0001348871		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
LXS4146		0001348874		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
IWL7A96		0001348881		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDZ5256		0001348908		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
IYV6F08		0001348913		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXS5B27		0001348951		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEA5155		0001348999		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHR6593		0001349011		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHN2B07		0001348917		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RKX6C76		0001348922		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
ASD0321		0001348982		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLB0I21		0001348985		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
EZF2A89		0001349089		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYE8E56		0001349092		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
KON3G62		0001349107		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
BIB1742		0001349112		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMC4969		0001349198		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
FGF7E31		0001349202		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
EBO8D15		0001349209		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXS9C77		0001349249		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHL5868		0001349255		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDZ1C27		0001349263		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXO7A91		0001349267		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
AJD3B61		0001349300		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
ISV4J20		0001349309		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXU3F34		0001349313		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
KOV9E05		0001349693		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJX9916		0001349706		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MME9783		0001349740		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGP5G45		0001349743		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCH5457		0001349753		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
LRK4D99		0001349797		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDV4I78		0001349800		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKC7476		0001349803		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHG5B30		0001350428		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJG6261		0001351297		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
RDT4D51		0001349338		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEK1B38		0001349367		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIR1237		0001349379		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IOJ8F20		0001349408		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
ABW9J57		0001349411		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDU8H91		0001349473		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKD3237		0001349478		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJQ0944		0001349487		29/04/2023		5673-2		10/07/2023
QOV7006		0001349491		29/04/2023		5673-2		10/07/2023
MCX0435		0001347592		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
NTB8609		0001347596		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXW5A58		0001347603		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGK2J56		0001347639		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLF1E39		0001347643		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXP9E49		0001347649		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBV7D65		0001347675		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLX3980		0001347678		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHS0610		0001347681		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIF4F67		0001347706		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFR4026		0001347724		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
ASD0321		0001347729		25/04/2023		7463-0		10/07/2023

MKU7578		0001347295		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJX2854		0001347775		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MCX4H54		0001347779		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
QHI4769		0001347784		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
KWM9B66		0001347832		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MEO1E87		0001347839		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
CKX4C39		0001347926		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKN7255		0001347929		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJD2018		0001347935		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHV2081		0001347943		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDS9I03		0001347974		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
FNL4G44		0001347980		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
BEI1C85		0001348054		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAE2888		0001348061		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLQ9728		0001348085		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
PXI4D07		0001348088		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXK3A27		0001348095		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEI0A03		0001348145		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MDH1614		0001348149		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
QJR1D76		0001348153		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIZ3381		0001348426		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
IYP1A05		0001348429		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
BYB1507		0001348435		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHN8H25		0001348438		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLA4C28		0001348470		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLC2E61		0001348473		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLA8D46		0001348476		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLN8248		0001348513		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJW4603		0001348524		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
MLP9B96		0001348531		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKP7916		0001348575		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MCM6722		0001348304		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJH8697		0001348309		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
BBH3G92		0001348221		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYB9G78		0001348228		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJC8027		0001348231		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MBO0E39		0001348313		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MAV9E43		0001348323		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
QIP7072		0001348330		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MME4E17		0001348360		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKF4753		0001348363		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLI4I34		0001348366		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIT4090		0001348370		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
LSL4I89		0001348406		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIR3652		0001348411		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJL4E92		0001348414		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYB8J90		0001348657		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDK3745		0001348740		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
QPD6632		0001348747		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RXU0J66		0001348783		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
EKV9264		0001348787		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
PUQ6J91		0001348790		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJO0998		0001348830		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEW7I41		0001348834		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJP9146		0001348883		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAD6590		0001348886		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJF0126		0001348893		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIU5H25		0001348928		27/04/2023		7455-0		10/07/2023

RXQ4E50		0001348932		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLO2C78		0001348936		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHF0601		0001348960		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYG2J00		0001348968		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLP9I97		0001349029		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
QJJ1I61		0001349032		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJB2E74		0001349037		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHH2478		0001349111		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLV2B93		0001349128		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIR7C71		0001349141		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
FKS4641		0001349174		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
PQD9742		0001349212		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IRG2160		0001349217		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MBC5123		0001349223		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RAG4420		0001349266		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJK0315		0001349269		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEG3177		0001349276		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIZ6619		0001349312		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
IZZ3D80		0001349007		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
FKP8G51		0001349705		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXV0G57		0001349712		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
MEW7714		0001349750		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKN7344		0001349755		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
FQK6646		0001349766		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QOU5279		0001349802		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
EZC0F12		0001349853		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKY3A34		0001349857		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIK7920		0001349345		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHZ0981		0001349351		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
DFL9G90		0001349374		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIH5001		54822010N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
EDU2I92		54822007N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJQ5D33		54821987N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHT4086		54821984N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIC1651		54821981N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
IWQ7B25		54821978N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLH5H88		54821955N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJW1377		54821952N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
IVK9340		54821949N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RKX6B64		54821926N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLA5E39		54821923N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLN2D17		54821920N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJN4312		54821917N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MKX5352		54821897N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
FTP5C36		54821894N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
LXU0026		54821891N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
AXS5352		54821888N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLY8E08		54821865N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHN5724		54821862N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MME1995		54821859N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MKN3B98		54822008N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIR3852		54822005N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QYG0J92		54822002N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJB8085		54821979N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLM5J03		54821976N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYA8A25		54821973N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RAJ5C15		54821970N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIY5G38		54821950N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023

MME8405		54821944N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIK5390		54821941N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIG0896		54821918N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXP0H10		54821915N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXY2J60		54821912N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RAD5B88		54821909N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXS9I13		54821889N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXP7A50		54821886N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
GEH0D75		54821883N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHL6B44		54821880N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYD3H79		54821857N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJZ2098		54821995N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MKW4B92		54821992N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLA5E39		54821989N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QWY3I82		54821986N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
REK9I43		54821963N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
FTP5C36		54821960N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MMD0H56		54821957N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIY8088		54821954N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIA2281		54821934N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJB8085		54821931N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIG7F54		54821928N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIV6E00		54821925N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIZ5039		54821902N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MDI5812		54821899N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
FPM9B24		54821896N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJS4F22		54821873N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLB1A46		54821870N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJB8085		54821867N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIZ1E98		54821864N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
AMO3I09		54822004N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MKJ7898		54822001N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLW0668		54821998N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJU6784		54821975N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
REB8E23		54821972N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXK8F20		54821969N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIT5410		54821966N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLB0H91		54821946N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXP7G21		54821943N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLJ1456		54821940N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
HHT9J68		54821937N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIZ9I83		54821914N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLD7G03		54821911N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
JGP3J60		54821908N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MBE5879		54821905N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLO9G47		54821885N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
LYI3962		54821882N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLD0E50		54821879N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QYJ1I90		54821876N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXY8I44		54821999N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
BCZ4A35		54821996N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXS5H25		54821993N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MJQ2856		54821990N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIT1265		54821967N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RAI2B61		54821964N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXN5D42		54821961N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MCJ7067		54821958N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLL8633		54821938N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023

RLA5E39		54821935N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLP4B11		54821932N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MFE9947		54821929N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
HHT9J68		54821906N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXP7C98		54821903N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXP0H10		54821900N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIZ5039		54821877N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXQ0C23		54821874N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIZ1E98		54821871N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJB8085		54821868N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MDR2534		54822011N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJI0473		54821991N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJQ5D33		54821988N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MBR4569		54821985N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYA8A25		54821982N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLP8E31		54821959N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLM0D10		54821956N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJZ9245		54821953N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RAF0C53		54821930N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
FDS0433		54821927N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYD3C00		54821924N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXM0F60		54821921N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLN1076		54821901N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
DNU9243		54821898N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJM7959		54821895N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLJ6E92		54821892N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RAC2D97		54821866N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHQ5F84		54821863N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXL2E47		54821860N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYA3H96		54822000N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHP1737		54821997N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXZ8D46		54821994N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLL8G51		54821971N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJH3746		54821968N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QYJ1I90		54821965N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
EUQ7567		54821962N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLT3703		54821942N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXY8A29		54821939N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIH1245		54821936N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MMM8H38		54821933N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIP8312		54821910N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJZ2114		54821907N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYA4C40		54821904N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXZ4A64		54821881N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QUJ2F83		54821878N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QTM9988		54821875N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLN5F75		54821872N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RXQ3D99		54822009N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJG3969		54822006N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RLH3E69		54822003N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLR2296		54821983N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RDS3G13		54821980N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIU6172		54821977N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHD8E59		54821974N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MIZ9478		54821951N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QIQ6422		54821948N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RDT3J42		54821945N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MLI3159		54821922N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023

QJN4312		54821919N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJL3355		54821916N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
BBN4H29		54821913N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QHA7323		54821893N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
FAS7174		54821890N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
MMJ9371		54821887N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJI6710		54821884N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJT5094		54821861N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
RYA5C76		0001349324		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIB3A20		0001349320		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
LXP4133		0001349317		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
INI9B70		0001349442		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
LXY7777		0001349437		28/04/2023		7463-0		10/07/2023
MKC9I16		0001349431		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKK8H79		0001349405		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
HGX0001		0001349402		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MME0257		0001349395		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDU7B71		0001349361		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHG6985		0001350402		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKQ3530		0001350399		30/04/2023		7455-0		10/07/2023
EZC0F12		0001350062		30/04/2023		5673-2		10/07/2023
MBB1120		0001349794		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJW7380		0001349787		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJF6099		0001349735		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
KWV4H61		0001349730		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMA0888		0001349715		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
IWL0A10		0001349690		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKT4041		0001349326		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHB8F94		0001349288		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
ELM9197		0001349279		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHB8007		0001349245		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLO8D29		0001349242		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXV0I05		0001349238		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
LCJ4928		0001349191		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MMI2164		0001349188		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MEA8989		0001349084		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RKW3H03		0001349078		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
MAO4763		0001349072		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
JPM1G97		0001349064		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
QHB9392		0001349057		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYD6I47		0001349041		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MDZ9286		0001348991		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MJQ8697		0001348977		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLA8D46		0001348948		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHS8C26		0001348945		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXX8E36		0001348942		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
DBV5689		0001348901		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJE5117		0001348898		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
EUN4039		0001348607		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJM4270		0001348604		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MFD0536		0001348868		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDW0J40		0001348844		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJS8E01		0001348812		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKR1121		0001348808		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBU1211		0001348801		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
EUJ8D26		0001348797		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
INW3I79		0001348769		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHN2E65		0001348760		27/04/2023		7455-0		10/07/2023

QIP1C99		0001348753		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
EVQ0A37		0001348750		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
QFU3H90		0001348628		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXV0F27		0001348619		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RKY6C08		0001348612		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
LZV7F33		0001348592		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYD3E17		0001348389		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
ITQ1361		0001348386		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAN5547		0001348379		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MHV3727		0001348375		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MBN3253		0001348342		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJI8G01		0001348339		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFU1365		0001348334		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJA9H90		0001348254		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MCM6722		0001348249		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFL4246		0001348197		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MEJ1141		0001348192		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKE3850		0001348555		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLO3634		0001348535		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
ISS5A45		0001348491		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDT8I00		0001348487		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJT7A42		0001348483		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLJ5B64		0001348459		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIO3070		0001348456		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
AYL4388		0001348453		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIE7640		0001348449		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
LYX6259		0001348179		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
RYB9C59		0001348174		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MLI0B94		0001348167		26/04/2023		5673-2		10/07/2023
MMM5431		0001348110		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
REB5G28		0001348107		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLJ5B64		0001348103		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
ITS0C10		0001348099		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
FAU1216		0001348070		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCC1758		0001348066		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLA6I67		0001348040		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCM2473		0001348037		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIT8000		0001348030		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGZ1333		0001348026		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QKH2514		0001347773		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
IUM6865		0001347766		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
FME1A04		0001347760		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
RYE5D86		0001347991		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLB9C85		0001347987		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJY8164		0001347984		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
LWZ4G05		0001347959		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLV7D32		0001347954		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
DMR8026		0001347951		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLJ2A34		0001347947		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIS7C48		0001347905		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
JXE4359		0001347854		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MHH3H35		0001347851		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIX8070		0001347814		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RYB8J90		0001347811		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIQ3B73		0001347808		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MAH1427		0001347799		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MDN6C14		0001347303		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
NYW6047		0001347299		24/04/2023		7455-0		10/07/2023

MMK0F29		0001347693		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
AXX2D88		0001347690		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLD5J59		0001347687		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGX8H94		0001347663		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
QJH2817		0001347659		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
OVF4C19		0001347621		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
MEL5882		0001347618		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
DRR5I58		0001347321		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
CER8I96		0001347025		23/04/2023		6050-3		10/07/2023
LZW7A19		0001349488		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKF3F87		0001349481		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAD3787		0001349419		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYB6A70		0001349415		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
CSC2J99		0001349385		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFC7A34		0001349381		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
DWK2G64		0001349369		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDH5B94		0001349344		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MLV1A59		0001349340		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGW5E38		0001349336		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIC4934		0001351298		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKS5528		0001349856		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJI0473		0001349852		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
EQO1470		0001349758		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
NOL1A51		0001349747		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMH4759		0001349744		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLF9E45		0001349707		29/04/2023		7463-0		10/07/2023
FAB9D50		0001349704		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
QOD8450		0001349701		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKH4918		0001349311		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJH3F83		0001349304		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJV0260		0001349271		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEP5J54		0001349268		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCC5F58		0001349214		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
GAG0C10		0001349211		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MIH2A49		0001349204		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
PKC9J05		0001349131		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
EKY4A80		0001349121		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
EFY7410		0001349110		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGF7H08		0001348980		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJX4J81		0001348983		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIR8C76		0001349031		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
MBO0E39		0001349025		28/04/2023		6050-3		10/07/2023
RAI7D73		0001349022		28/04/2023		5673-2		10/07/2023
BEZ2E12		0001349012		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKD1838		0001348966		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHD0661		0001348962		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXL6I60		0001348959		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLB3A03		0001348955		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKV3659		0001348930		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
FBQ8I61		0001348925		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
DSC8341		0001348911		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLE0G47		0001348888		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIX8080		0001348882		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MCX2526		0001348832		27/04/2023		7463-0		10/07/2023
QIH7B53		0001348828		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MMF7I19		0001348825		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAE6C51		0001348822		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAR6F50		0001348789		27/04/2023		7455-0		10/07/2023

MBP7I01		0001348786		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
RYB6A70		0001348639		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJG9480		0001348413		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXN9B95		0001348405		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
FGF7E31		0001348398		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXL0J48		0001348365		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGP1731		0001348355		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MKA2541		0001348349		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
MJC1843		0001348322		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
QJS0561		0001348317		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
IMR3B38		0001348312		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MKL4847		0001348273		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
OKD5700		0001348224		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJC5754		0001348220		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
IXC8F33		0001348217		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJV9413		0001348579		27/04/2023		5673-2		10/07/2023
ATL9B49		0001348571		27/04/2023		6050-3		10/07/2023
DYA1033		0001348521		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAH3500		0001348512		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
LZV7F33		0001348508		27/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKE5J90		0001348472		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
DVI6A90		0001348469		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
MHP8991		0001348463		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RXW4J38		0001348432		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
HNA7946		0001348422		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
FLX2E88		0001348147		26/04/2023		6050-3		10/07/2023
MIF7849		0001348142		26/04/2023		7463-0		10/07/2023
JEX5912		0001348136		26/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAI0705		0001348083		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
NSQ0545		0001348053		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLF4C67		0001348050		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MAU0441		0001348047		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MFU3964		0001348003		25/04/2023		7463-0		10/07/2023
MMM6124		0001347976		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHP0261		0001347973		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
DXV6J98		0001347967		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
EZJ3643		0001347963		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
OKD3155		0001347931		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
MFG7633		0001347928		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
QJA3704		0001347925		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
RLD7G19		0001347838		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MEJ6E55		0001347831		25/04/2023		5673-2		10/07/2023
DMS9841		0001347825		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MFP5206		0001347746		25/04/2023		6050-3		10/07/2023
MBX1F43		0001347727		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
MGI9899		0001347723		25/04/2023		7455-0		10/07/2023
ASD0321		0001347705		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RLL5C69		0001347677		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
QHB3F61		0001347674		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIG1864		0001347645		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QGM8D69		0001347642		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
QHG6A92		0001347600		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RDY2F46		0001347595		24/04/2023		7455-0		10/07/2023
RAE3426		0001347591		24/04/2023		7463-0		10/07/2023
FKZ8303		0001349502		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
MLZ9B17		0001349499		29/04/2023		7455-0		10/07/2023
MET3B28		0001349496		29/04/2023		6050-3		10/07/2023
RAE6220		0001349423		28/04/2023		7455-0		10/07/2023

MJF3786		0001349416		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
MDH5B94		0001349382		28/04/2023		7455-0		10/07/2023
QIJ0J61		54822013N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023
QJZ1381		54822012N		09/05/2023		5002-0		11/07/2023

CRICIUMA/SC, 29 de MAIO de 2023

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO

A Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no Edital da publicação nº 1081/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente 01 (um) auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários estão disponíveis no Portal do Detran/SC - <https://www.detransc.gov.br/infracoes/requerimento-de-recursos> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do DETRAN, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio <https://www.detransc.gov.br/enderecos-e-contatos/ciretrans-citrans>).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível no Portal do Detran/SC - <https://consultas.detransc.gov.br/Servicos/ConsultaEdital.asp>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no portal do Detran é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento e data de vencimento da notificação (data limite).

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRÂNSITO N.8788 001081/2023

Placa		Num. Auto		Data Infr.		Cod. Infr.		Data Limite		Valor
QIL0H25		0001323455		01/03/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
ILS0441		0001343076		14/04/2023		7455-0		07/07/2023		130,16
FJO6260		0001342647		13/04/2023		6050-3		07/07/2023		293,47
MHL4909		0001322169		27/02/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
QJN2756		54811807N		28/03/2023		5002-0		10/07/2023		260,32
MLE2G69		0001324700		04/03/2023		6050-3		10/07/2023		293,47
IYD1084		0001323098		27/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16
NFZ7629		0001322934		25/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16
QHC9165		0001321754		25/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16
RLC0I34		0001321910		25/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16
AOW4749		0001344393		17/04/2023		7455-0		07/07/2023		130,16
MMM5578		0001332818		19/03/2023		6050-3		07/07/2023		293,47
QNF3114		0001326112		07/03/2023		7455-0		10/07/2023		130,16
MGO0151		0001323526		01/03/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
AWD7G78		0001322451		25/02/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
MKF0381		0001337568		31/03/2023		7455-0		10/07/2023		130,16
RDW3E82		0001337747		31/03/2023		6050-3		10/07/2023		293,47
MMI6H76		0001323172		25/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16
MLI9F81		0001338077		01/04/2023		6050-3		07/07/2023		293,47
ITC2455		0001325212		05/03/2023		6050-3		10/07/2023		293,47
MCJ5E76		0001324342		03/03/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
GAU7B80		0001321869		28/02/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
RXO4D77		0001323175		25/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16

MGO0151		0001325238		05/03/2023		6050-3		11/07/2023		293,47
JPD3B86		0001323090		26/02/2023		7455-0		11/07/2023		130,16
MIJ6776		54802776N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
QHU9314		54802750N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
QIH6430		54802758N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		586,94
MJA3D81		54802755N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
MGS8235		54802752N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		586,94
FOA2E94		0001317471		13/02/2023		7455-0		07/07/2023		130,16
RKY2H71		54801935N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RDU2H80		54801932N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
MEU6E37		54801929N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		390,46
MAU9D51		54801926N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
OKE6F28		54801906N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
QJS2141		54801903N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		586,94
RXW3C97		54801900N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
MJS9J89		54801897N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RLA6B46		54801874N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		586,94
QIJ9054		54801868N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
MDV3F35		54802767N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
IPQ6B38		54802764N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
MHQ8I47		54802761N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
RXR2F76		54802766N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
MGD5245		54802763N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
RXL6I60		54802777N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
QJW5105		54802754N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
IWC9J82		54802751N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
MJT7662		54802762N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		586,94
QHN0742		54802759N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		586,94
RXX5D54		54802756N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
QIX7693		54802753N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		586,94
IVB8G39		54801918N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RLN8E63		54801915N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
QTL4759		54801909N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
QHU9314		54801886N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		390,46
MJL6D85		54801883N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RYF2E00		54801880N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
QIO0803		54802760N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		390,46
QHF9538		54802757N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
APH0D15		0001317727		13/02/2023		7463-0		07/07/2023		195,23
RLI1C94		54801922N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RLN8E63		54801919N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RXL7H93		54801916N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
OKE8E74		54801913N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RLI0A64		54801890N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
MJI8450		54801887N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
ITI8C93		54801884N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
QJR2G15		54801861N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RYE2B56		54802774N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		390,46
MKR5906		54802771N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
OKD1838		54802768N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		390,46
QHR4813		54802765N		15/02/2023		5002-0		11/07/2023		260,32
RAH6C73		54801936N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
PXN6314		54801933N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
QHY5153		54801930N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
RXR7B95		54801910N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		390,46
MHB3E31		54801907N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32
EFP7H88		54801904N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		586,94
QXD3A31		54801901N		14/02/2023		5002-0		07/07/2023		260,32

ITK8C61	54801878N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
LYY1339	54801875N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QHV4E86	54801872N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	586,94
RDV0C81	54801937N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RXL5J36	54801934N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QJR5H69	54801914N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MGL9193	54801911N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RLF3E59	54801905N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
IYY8791	54801882N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	586,94
RLO9H31	54801879N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
ETF3324	54801876N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RDV1J66	54723761N	10/05/2022	5002-0	07/07/2023	260,32
RXZ0G17	54801923N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QIR2B62	54801920N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MJX3812	54801917N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QHX1A40	54801894N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QJT7584	54801891N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MJI8450	54801888N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	390,46
EBK2I52	54801885N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MHF7806	54801865N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
AZZ0I87	54801862N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MCK5038	54760706N	14/09/2022	5002-0	07/07/2023	586,94
QJK0244	54801927N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QJW1732	54801924N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QHN0742	54801898N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RXZ6A77	54801895N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
ISI8C06	54801892N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RLB0D61	54801889N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RXS3J66	54801869N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	586,94
RLA6I67	54801866N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	390,46
QJO9884	54801863N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	586,94
RAG9017	54802775N	15/02/2023	5002-0	11/07/2023	260,32
RYE2B56	54802772N	15/02/2023	5002-0	11/07/2023	260,32
MLO3076	54802769N	15/02/2023	5002-0	11/07/2023	260,32
QJN6874	54727847N	23/05/2022	5002-0	07/07/2023	260,32
RXN7B51	54801931N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MMI3621	54801928N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	390,46
QQF1G22	54801925N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
ISS1A23	54801902N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
RXZ5C04	54801899N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
IWC9J82	54801896N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MGQ3B16	54801893N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
QJS1035	54801870N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	586,94
QJY4405	54801867N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32
MHQ8I47	54801864N	14/02/2023	5002-0	07/07/2023	260,32

CRICIUMA/SC, 29 de MAIO de 2023

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - AUTORIDADE TRÂNSITO